



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas e quatro minutos, teve início a Trigésima Sexta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Cláudio Mascarenhas Brandão e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho Enéas Bazzo Torres e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, passou a palavra ao Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão que registrou a presença do Excelentíssimo Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo da possível última sessão de julgamento em decorrência do provável término do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TST e os Tribunais Regionais do Trabalho e a consequente desconvoação de Sua Excelência. Associaram-se aos cumprimentos os pares, o douto representante do Ministério Público do Trabalho e, em nome dos advogados, o Doutor Denilson Fonseca Gonçalves. Registrou ainda a presença da Excelentíssima Desembargadora Yara Ribeiro dias Trindade – TRT Quinta Região e a presença dos Excelentíssimos Subprocuradores-Geral do Trabalho, Doutora Adriane Reis e Doutor Ricardo José Macedo de Britto Pereira. Em seguida, no prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 94900-21.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PLÁSTICAS E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogada: Elaine D'Avila Coelho, Agravante(s): L.SANT'ANGELO PINTURAS LTDA., Advogado: Gilberto Arruda Mendes, Agravado(s): OSWALDO CRUZ QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Estêvão Mallet, Agravado(s): MASSA FALIDA de TINTAS VIWALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Júlio Kahan Mandel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 185400-70.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FRANCISCO GONÇALO DOS SANTOS, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1034-96.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogada: Bárbara Alice Santos Prates, Agravado(s): ROSALINA DOS SANTOS, Advogado: Luciano Pinho Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 656-20.2011.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): FRANCISCO DA SILVA BARROSO, Advogado: Marcílio Pereira Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Processo: AIRR - 1170-11.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliana Marise Silva, Agravado(s): RENATO FERREIRA GOMES, Advogada: Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Agravado(s): ADSERVIS TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Agravado(s): ADSER SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1987-60.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: PATRICIA MARIA PIMENTEL DA MOTA, Agravado(s): NEIDE ALVES NAKAYAMA, Advogado: Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 325-69.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MÁRCIO LINO FURTADO, Advogado: Juarez Januario Junior, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Antonio Carlos Fardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1873-43.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: João dos Reis Oliveira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): VIVIANNE DE OLIVEIRA LEAL, Advogado: Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3206-55.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FRANCISCO CHAGAS OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1070-66.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s): LOCAMIG LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Mayre Rodrigues de Souza Aquino, Agravado(s): JADIR LACERDA DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada, e negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada. **Processo: AIRR - 36700-27.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): HEMERSON GABRIEL LEAO DE LIMA, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 350-30.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosita Maria Conceição Falcão, Recorrido(s): JEFFERSON ALMEIDA E SILVA, Advogado: Gustavo Carvalho Alves Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Progressão funcional horizontal por antiguidade prevista em norma coletiva - Compensação" e "Correios - Plano de carreira, cargos e salários - Progressões horizontais por merecimento", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação as promoções horizontais por merecimento e determinar a compensação entre as promoções por antiguidade concedidas no mesmo ano, previstas no PCCS, e aquelas outorgadas por força de acordos coletivos de trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 983-09.2010.5.09.0669 da 9a.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COCAMAR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Carlos Fernando Uzelotto, Agravado(s): MAURO POPULIM, Advogado: José Roberto Beffa, Agravado(s): COROL AGROENERGIA USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTRO, Advogado: Anacleto Giraldele Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 4600-47.2008.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROGÉRIO FERREIRA ANDRÉ, Advogada: Donatila Rodrigues Rêgo, Embargado(a): GLEIDSON CARLOS NASCIMENTO PACHECO, Embargado(a): ANTÔNIO LEITE, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1188-81.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: JANIO CEZAR LUIZ POHREN, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 481-43.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi, Recorrido(s): FERNANDO MENDES DA SILVA, Advogada: Esmênia Geralda Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contratação de Advogado - Indenização por Perdas e Danos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por perdas e danos decorrentes da contratação de advogado, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RR - 1201-07.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FABIO ROGERIO PERES, Advogado: IGOR KLEBER PERINE, Recorrido(s): DELTA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Helena Silveira Armando Waitman, Recorrido(s): TRICKSTER DESIGN COMERCIO E INSTALACAO DE MOVEIS LTDA., Advogado: Fernando César Silvestre Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 4º da Lei nº 1.060/50, com nova redação dada pela Lei nº 7.510/86 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional que não conheceu do recurso ordinário do reclamante por deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que proceda à análise do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 1438-70.2012.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO ALMEIDA SANTANA, Advogado: Silvia Auxiliadora Moreira Mattos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Edison Mori, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Gratificação de Função - Funções Diversas Percebidas por Mais de Dez Anos - Supressão - Impossibilidade", por contrariedade à Súmula nº 372 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento correspondente à incorporação de gratificação de função de confiança, desde setembro de 2012, com os reflexos em férias, terço constitucional, 13º salário, descanso semanal remunerado, anuênios e FGTS, bem como parcelas vencidas e vincendas até a efetiva incorporação em folha de pagamento. Juros e correção monetária nos termos das Súmulas nºs



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

200 e 381 do TST. Indeferidos os honorários advocatícios por não preenchidos os pressupostos da Lei nº 5.584/70. Custas pela reclamada no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), calculadas sobre o valor da condenação ora fixado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **Processo: RR - 131500-12.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MULTISERV LTDA., Advogado: Ricardo Monteiro de França Miranda, Recorrido(s): SEBASTIÃO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Marli Tavares de Oliveira Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XVI, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula nº 423 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar que o reclamante não faz jus ao pagamento das horas extraordinárias e reflexos a partir da sexta hora trabalhada em turno ininterrupto de revezamento. **Processo: RR - 138900-65.2009.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogada: Cláudia Brum Mothé, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO, Advogado: Pedro Mariano Olive, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Verbas Rescisórias - Base de Cálculo - Professor - Remuneração Variável", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as verbas rescisórias sejam calculadas com base na média da remuneração do reclamante dos últimos doze meses. **Processo: RR - 1206-38.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAES, Advogada: Rosimeire Gomes Basílio, Advogado: Rosângela Wolff Quadros, Recorrido(s): LUCIENE GOMES DA SILVA, Advogado: Luiz Marcelo Moreira, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Cristiany de Castro, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUBATÃO - APAE DE CUBATÃO, Advogado: José Roberto Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela 3ª reclamada - Federação Nacional das APAES -, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão proferido às fls. 367/368 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração opostos pelas reclamadas, às fls. 343/349 e 351/360. Prejudicado o exame das demais matérias contidas nos recursos de revista das reclamadas. **Processo: RR - 1995-97.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Renato Feitoza Aragão Júnior, Recorrido(s): G11 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "administração pública - responsabilidade subsidiária - contrato de prestação de serviços - ônus da prova", por afronta ao artigo 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a responsabilidade subsidiária da União, pelos créditos trabalhistas devidos ao autor. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 2292-58.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): PATRÍCIA GONÇALVES CARMINHATII, Advogado: Antonio Sousa da Conceição Mendes, Decisão: à unanimidade, conhecer do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 83400-23.2008.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Recorrido(s): JAIME LUIZ BATISTA, Advogado: Rodrigo Azevedo Lessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tópico "prescrição - manutenção dos benefícios do Programa de Assistência Médica Supletiva (PAMS) - termo inicial - adesão ao PADV", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que decretara a prescrição total da pretensão deduzida em juízo, e a extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. **Processo: RR - 118100-66.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ELIOVALDO NASCIMENTO CUNHA, Advogado: José Tôres das Neves, Advogada: Eliane Choairy Cunha de Lima, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Recorrido(s): ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU E OUTROS, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Advogado: Sylvio Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "prescrição quinquenal - trabalhador avulso", por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal aplicada e declarar prescritas tão somente as parcelas vencidas e exigíveis anteriormente a 03/08/2001. Contudo, no mérito propriamente dito, manter a improcedência do pedido. Obs.: I - Falou pelo Recorrente o Dr. José Tôres das Neves. Obs.: II - Falou pelo Recorrido a Dra. Ednalva Veiga Teixeira. **Processo: RR - 140500-34.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ROSENEIDE SILVA, Advogado: Lígia Costa Tavares, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Cláudio Dias da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que afastou a prescrição total, reconheceu somente a parcial e declarou inexigíveis os eventuais títulos anteriores a 21/10/2004, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 495-81.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Luiz Álvaro F. Galhanone, Recorrido(s): VANESSA DA SILVA SOUSA, Advogada: Renata Fernandes dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 558-25.2012.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JORGE DAMIÃO NUNES FONSECA, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: José Roberto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "Promoções por antiguidade", por violação do art. 333, II, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

condenação da Reclamada ao pagamento de promoções por antiguidade, inclusive quanto aos parâmetros ali indicados para o respectivo pagamento, reflexos e dedução dos valores percebidos pelo Autor sob idêntico título. Inverte-se o ônus de sucumbência, arbitrando-se à condenação o valor de R\$5.000,00, do que resultam custas pela Reclamada no importe de R\$100,00. **Processo: RR - 719-28.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CELSO MARTINS DA SILVA, Advogado: Steven Marklew Kerry, Recorrido(s): EVALDO MAGELA DOS REIS, Advogado: Rafael Monteiro Prezia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, anulando o acórdão às fls. 232/234 dos autos digitalizados, prolatado em embargos de declaração, determinar a remessa dos autos à Corte de origem para que reexamine o inteiro teor dos embargos de declaração, como entender de direito. Ainda por unanimidade, deferir ao Agravante os benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 1865-77.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., Advogado: José Maria de Salles, Recorrido(s): JORDÃO DOS SANTOS FILHO, Advogada: Hermelinda Andrade Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a invalidade dos cartões de ponto que não trazem a assinatura do Reclamante, e, por consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 2ª Região para que prossiga no exame das horas extras, como entender de direito. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RR - 2285-18.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BRUNO RIBEIRO GIMENEZ, Advogado: Célio Valdemir Gimenez, Recorrido(s): ASYST INTERNATIONAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Marcelo Augusto da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 431/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, no particular, condenando a reclamada ao pagamento das diferenças salariais em razão da aplicação do divisor 200 no cálculo das horas extras, a serem apuradas em liquidação. Descontos fiscais e recolhimentos previdenciários conforme a Súmula 368/TST e Orientações jurisprudenciais 363 e 400 da SBDI-1/TST; correção monetária segundo o disposto na Súmula 381/TST. Custas pela Reclamada no valor de R\$ 200,00 calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para os efeitos do artigo 789, § 2º, da CLT. **Processo: RR - 24400-43.2008.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Luís Carlos Monteiro Laureço, Advogado: Celso David Antunes, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA, ARTEFATOS DE PAPEL, MADEIRA E ASSIMILADOS DO ESTADO DA BAHIA - SINDICELPA, Advogado: Almir Queiroz Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RR - 93400-55.2007.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Angela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): JOSÉ RICARDO SCHUH, Advogado: Angela Maria Raffainer Flores, Advogado: Valdecir Antônio Albarello, Recorrido(s): ESTELA APARECIDA FALLER, Advogado: Paulo Cezar Lauxen, Recorrido(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Cácio Auler



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Bortolini, Recorrido(s): CELSO LUIZ HOELSCHER, Advogado: Maria Helena Zottmann, Recorrido(s): STAR EXPORT ASSESSORIA E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Fernando Noal Dorfmann, Recorrido(s): GBS BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA., Advogado: Alexandre Brandão Amaral, Recorrido(s): GARRA SET CALÇADOS LTDA., Advogado: Valdecir Antônio Albarello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária que fora imputada à terceira Reclamada. **Processo: RR - 144100-68.2010.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JANILSON CARNEIRO DE SOUSA, Advogado: Tarcísio de Miranda Monte Filho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Fábio Pereira Gurgel, Recorrido(s): SEGURA SERVIÇO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA., Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 228-72.2012.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): AILTON QUEIROZ NUNES, Advogado: Luís Pedro da Silva Miyazaki, Recorrido(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Rogério Romanin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema regime compensatório, por contrariedade à Súmula nº 444 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade do regime compensatório de jornada na modalidade 12x36, e condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias excedentes à 8ª diária e 44ª semanal, com reflexos em 13º salários, férias com 1/3, FGTS com indenização de 40% e aviso prévio, conforme petição inicial. Custas majoradas para R\$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação, aumentado para R\$ 15.000,00. **Processo: RR - 587-71.2010.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): CHRISTIAN BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Felipe Ognibene Pisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, anulando a decisão regional proferida no julgamento do segundo recurso de embargos de declaração do autor, determinar o retorno dos autos Tribunal de origem, para que outra seja proferida, devendo ser prestados os esclarecimentos solicitados pelo reclamante nos embargos declaratórios de fls. 417/418 dos autos físicos. Resta prejudicada a análise dos demais tópicos do recurso de revista do reclamante, e também o exame do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 834-62.2013.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO PARANÁ, Advogado: Thiago Salvatti, Advogado: Christian Marcello Mañas, Recorrido(s): TELECOMUNICACOES DELFIM LTDA E OUTRA, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Joaquim Pereira Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento ao recurso de revista para afastar a declaração de ilegitimidade ativa do sindicato autor e determinar o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau, para a reabertura da instrução e o consequente julgamento da demanda. **Processo: RR - 877-61.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): SCS - SOLUÇÕES, CONSTRUÇÕES E SISTEMAS LTDA., Advogado: Rubens Antonio Albertoni Ribeiro, Recorrido(s): ANÉSIO FALCHI, Advogado: Alexandre



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Martins Sanches, Recorrido(s): R.G. - JATO E PINTURA LTDA. - ME, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "inclusão do FGTS na base de cálculo da pensão mensal", por afronta ao art. 950 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para determinar que sejam excluídos da base de cálculo da pensão mensal os valores relativos ao depósito de FGTS. **Processo: RR - 881-73.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): VALDIR JOSÉ DA SILVA, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, determinando-se o pagamento dos descansos semanais remunerados e reflexos. **Processo: RR - 925-05.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): MAIZA SANTANA FERREIRA, Advogado: José Tarciso da Silva, Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Luiz Augusto Baggio, Recorrido(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta à Súmula 331, IV, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, condenando a segunda reclamada subsidiariamente nos termos desta. **Processo: RR - 1007-05.2011.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): MARCELO COSME VOSGNHAK, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Recorrido(s): TRANSPORTADORA RODOLE DE ITUPEVA LTDA, Advogado: Ronaldo Dattilio, Recorrido(s): GAFOR LTDA., Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastado o enquadramento do reclamante na exceção do referido dispositivo, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamada nas questões relativas à jornada de trabalho. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, patrono da Recorrida GAFOR LTDA. **Processo: RR - 1185-74.2010.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): CARLOS ALMIR GONÇALVES CARNEIRO, Advogado: Aurélio Sepúlveda, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Pedro Emygdio Cabral de Vasconcellos, Recorrido(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao inciso I da Súmula 331 desta Corte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a instituição bancária tomadora dos serviços, determinando-se o restabelecimento da sentença de primeiro grau no aspecto. **Processo: AIRR - 1205-31.2010.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CB INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, Advogada: Kátia Madeira Kliuga Blaha, Agravado(s): KÁTIA CRISTINA DA FÉ, Advogado: Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por divergência jurisprudencial, determinando o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1207-08.2012.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Rossal de Araújo, Recorrente(s): SUELY MONTEIRO DE MEDONCA, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano Portugal, Advogada: Jussara Regina dos Santos de Freitas, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tópico, por ofensa ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento da multa de 1% incidente sobre o valor atualizado da causa. Obs.: I - A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Ana Cecília Costa Ponciano. Obs.: II - Presente à Sessão a Dra. Ana Cecília Costa Ponciano patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 1472-94.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Recorrido(s): EVERALDO CÍCERO DA SILVA, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 114 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para absolver a reclamada da condenação ao pagamento das diferenças salariais derivadas das promoções por merecimento. **Processo: RR - 1513-48.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Recorrido(s): ANA CAROLINA DA HORA SILVA ESTRELA, Advogado: Adilson Moacir da Silva Santos, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao inciso LV, art. 5º, da Constituição Federal, e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que examine o recurso ordinário interposto pela reclamada. **Processo: RR - 2132-28.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Recorrido(s): RAFAEL MOREIRA RIBEIRO, Advogado: Fernando Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3011-30.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): ROSELAINÉ SILVA BARBOSA XAVIER, Advogado: Alexandre dos Santos Silva, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Junior, Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, conhecer o recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade da demissão da reclamante, e, por consequência, reconhecer a dispensa sem justa causa, acrescendo à condenação o pagamento de aviso prévio indenizado, multa de 40% sobre o FGTS, a ser apurado em liquidação, além da obrigação de liberação das guias de seguro-desemprego ou, subsidiariamente, o pagamento de indenização substitutiva e a determinação de liberação dos valores correspondentes ao FGTS depositados na conta vinculada da reclamante. Valor da condenação que se majora em R\$ 2.000,00 e de custas em R\$ 40,00. Vencido o Exmo. Ministro Vieira de Mello Filho, que não conhecia do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: RR - 39100-62.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): JOSÉ DE ANCHIETA FERREIRA, Advogado: Carlos Antônio de Araújo Bonfim, Recorrido(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 195, I e II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução, de ofício, das contribuições sociais destinadas a terceiros, incidentes sobre as parcelas deferidas neste processo. **Processo: RR - 50400-86.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Arnaldo Blachman, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VERA LÚCIA COLMENERO MELO DE MOURA, Advogado: Inês Augusto Lopes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros e multa sobre as contribuições previdenciárias caso não quitada a obrigação até o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 64900-22.2008.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PAULO ANDRÉ BARBOZA DO VALLE, Advogada: Patrícia Franco da Silva Pereira, Recorrido(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista por afronta ao art. 625-E da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à extinção do feito sem resolução de mérito. **Processo: RR - 112000-10.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): NEUSA DE MELLO, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): LUMAR SERVIÇOS LTDA., Advogada: Elizete Raimundo Ferreira do Viso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "danos morais" por afronta ao art. 5º, X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 6.000,00, que ora se arbitra. **Processo: RR - 142600-66.2009.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA - SEEB, Advogada: Edilma Moura Ferreira, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogado: Paulo Varandas Júnior, Advogado: Ludmila Faria Mayer da Silveira, Advogada: Ana Cláudia Guimarães Vitari, Advogada: Bruna Sampaio Jardim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso de revista para afastar a declaração de ilegitimidade ativa do sindicato autor e determinar o retorno dos autos ao TRT da 5ª Região para que prossiga no julgamento da demanda. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues patrona da Recorrida. **Processo: RR - 160400-85.2007.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): LEONARDO CEZAR DOS REIS, Advogado: Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa aos arts. 150, III, e 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência de juros e multa sobre as contribuições previdenciárias caso não quitada a obrigação até o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 109-26.2014.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, Procurador:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

José Alberto da Silva, Recorrido(s): ÂNGELA MARISA LUPATINI E OUTROS, Advogado: Marivone Hardt Betiollo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RR - 145-28.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SIDEPAR - SIDERÚRGICA DO PARÁ S.A., Advogada: Severa Romana Barata Guimarães, Recorrido(s): EDIVAN NERES MARANHÃO, Advogada: Naiara da Silva Carvalho, Advogada: Eliane de Fátima Chaves Moussallem, Decisão: por unanimidade, não conheço do recurso de revista. **Processo: RR - 176-25.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Tatiana Queiroga de Almeida, Recorrido(s): SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S.A., Advogado: Daniel Fernando Oliveira Rubiniak, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença na parte em que condenara a General Motors, reclamada, ao pagamento da pensão fixada em R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) e devida desde o desligamento do autor até completar setenta anos de idade. Invertido o ônus da sucumbência. Honorários periciais devidos pela reclamada sucumbente no objeto da perícia. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 237-43.2011.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JAAR EMBALAGENS S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): VALMIR RIBEIRO, Advogado: Lisandra Carla Dalla Vecchia Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no apenas no tópico atinente às "Horas Extraordinárias e Adicional Noturno - Compensação - Critério Global", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o abatimento dos valores pagos a título de horas extraordinárias e de adicional noturno seja integral e aferido pelo total dessas verbas quitadas durante o contrato de trabalho, sem limitação de mês de apuração, observado o período não prescrito do contrato de trabalho. Mantido o valor provisório da condenação. **Processo: RR - 396-94.2014.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): WASLEY MARCOS LEMOS, Advogado: Flavio Borges Pires, Recorrido(s): MINERVA S.A., Advogado: Leandro Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento de uma hora extraordinária por dia trabalhado em decorrência da concessão parcial do intervalo intrajornada, com reflexos. Acrescido ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e majoradas as custas processuais em R\$ 60,00 (sessenta reais). **Processo: RR - 465-60.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOHNNY DOUGLAS LEITE DO AMARAL, Advogado: Ericson Crivelli, Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Bancário - Horas Extraordinárias - Pré-Contratação - Base de Cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que determinara que a base de cálculo das horas trabalhadas além da 6ª diária considere o



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

salário mensal recebido, acrescido do valor das horas pré-contratadas (fls. 265). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Participação nos Lucros e Resultados - Rescisão Contratual Anterior à Distribuição nos Lucros - Pagamento Proporcional aos Meses Trabalhados", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 390 da SBDI-1 do TST, atual Súmula nº 451 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento da PLR de 2010, de forma proporcional aos meses trabalhados, ou seja, na razão de 8/12. Acrescer ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e majorar as custas processuais em R\$ 80,00 (oitenta reais).  
Obs.: I - Presente à Sessão a Dra. Renata Silveira Veiga Cabral patrona do(s) Recorrente(s).  
Obs.: II - Presente à Sessão o Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 821-24.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): IVANIR DE SOUZA DIAS, Advogado: Horácio Toledo Nogueira, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 824-30.2013.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Advogado: Jorge Tagliani Corrêa, Recorrido(s): ANA CRISTINA LIMA BARCELLOS, Advogado: Cleufe Machado Cassol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RR - 878-43.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Raul Aniz Assad, Recorrido(s): JOSÉ MARCIO NUNES ATAÍDE, Advogado: Pedro Lilito Franceschi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 965-73.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Jean Newton Cristaldo Martins, Recorrido(s): CÉLIA GRACE RODRIGUES MACHADO LEMES, Advogada: Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RR - 1115-85.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARIA ITAMAR DO NASCIMENTO ROCHA, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1175-54.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Recorrido(s): JOSE FARIAS LIMA FILHO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 5º, LV e 173, § 1º, da Constituição da República, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente o pedido deduzido na presente reclamatória trabalhista e excluir da condenação o pagamento da indenização por litigância de má-fé imposta ao reclamado. Custas processuais em reversão



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

pelo reclamante, das quais fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fls. 481). Obs.: I - A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: II - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 1223-16.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Danielle Gheventer, Recorrido(s): J. BUENO E MANDALITI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1483-40.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): LYANDRA MONTEIRO FERREIRA, Advogado: Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Recorrido(s): IVANO LEITE LODER, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RR - 1518-23.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DAGOBERTO CONTELLI, Advogado: Lilian Mendes da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quantos aos temas "Intervalo Intra jornada - Adicional Normativo da Hora Extraordinária, Divisor e Parcelas Vencidas", por violação ao disposto nos arts. 71, § 4º, da CLT e 290 do CPC e contrariedade à Súmula nº 431 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a aplicação do adicional previsto nas normas coletivas para o cálculo das horas extraordinárias relativas ao intervalo intrajornada não concedido, determinar a adoção do divisor 200 no cálculo das horas extraordinárias devidas ao autor e deferir, quanto as horas extraordinárias relativas ao intervalo intrajornada não concedido, parcelas vencidas. Acréscimo de condenação no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Custas complementares no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Processo: RR - 1551-83.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOÃO AUGUSTO MARQUES, Advogado: Fábio Figueiredo Lopez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, inciso IX, da Constituição da República, todavia diante da decisão na questão de mérito em favor da recorrente, a quem aproveitaria a declaração da nulidade, deixa-se de pronunciar a nulidade, nos termos do art. 249 do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: RR - 1582-73.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GERSON LUIZ GOES, Advogado: Joelcio Flaviano Niels, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogada: Lucimeiry Labigalini



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Valentim, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 1607-44.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): ÁLVARO DE ARAÚJO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso de revista suscitada nas contrarrazões. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença na qual fora pronunciada a prescrição total da pretensão relativa às diferenças salariais decorrentes do cômputo dos adicionais por tempo de serviço, anuênios e quinquênios, a partir 6/1/2006 e 5/1/2007, respectivamente. Invertido o ônus da sucumbência, mas isento o reclamante. **Processo: RR - 1642-63.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ANDRÉ LUIZ LINS LEITE, Advogado: Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para, afastando o óbice acerca da inaplicabilidade ao caso dos autos do Plano de Cargos e Salários instituído pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que proceda a novo exame do pedido de reenquadramento, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema "Honorários Advocatícios". **Processo: RR - 1668-46.2011.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EDSON ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: João Batista Diniz Linhares, Recorrente(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista principal da reclamada. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 1722-33.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ANA MARIAALENCIKAS, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eunice Vigarinho de Campos, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento como entender de direito, prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Obs.: I - A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Rafael Rios Monteiro. Obs.: II - Presente à Sessão o Dr. Rafael Rios Monteiro, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 1846-38.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MILENA DE LOURDES PAULA, Advogado: Roberto Valdecir Palmieri, Recorrido(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Danos Morais e Materiais - Doença Ocupacional". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento de uma hora extraordinária por dia trabalhado em decorrência da concessão parcial do intervalo intrajornada, com os mesmos reflexos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

estabelecidos no acórdão regional, em virtude de se tratar de matéria transitada em julgado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo do art. 384 da CLT, por contrariedade ao art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo de quinze minutos previsto no art. 384 da CLT como hora extraordinária, com reflexos em aviso-prévio, 13º salário, férias, RSR, adicional noturno e adicional de insalubridade (na forma do pedido inicial. Item 2.2, fls. 13). Acrescer ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e majorar as custas processuais em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 2300-74.2009.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LUIS CARLOS DE CASTRO AZEVEDO, Advogado: Francinei Moreira de Almeida, Recorrido(s): AMAZON AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Sérgio de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10541-57.2014.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Eurico Enes Lebre, Recorrido(s): FLÁVIO SANTANA LOPES, Advogado: Kerson Nascimento Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 40700-31.2008.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ANTONIO ROBSON MACIEL, Advogado: Marcelo Gaspar Ginefra Moreira, Recorrido(s): ZOE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Luiz Guilherme Moraes Rego Migliora, Recorrido(s): NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Humberto Cartier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 10 e 448 da CLT e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem quanto a declaração de que a segunda-reclamada Nolandis Empreendimentos e Participações Ltda. sucedeu, para fins trabalhistas, a reclamada Zoe do Brasil Participações Ltda. e, por conseguinte, condenar a empresa sucessora ao pagamento das obrigações laborais deferidas ao reclamante. Por unanimidade, dar provimento ao recurso de revista para, reformando o acórdão regional, acrescer a condenação o pagamento, no período imprescrito, das diferenças de taxa de serviço, assim como os reflexos legais pleiteados, respeitados, neste aspecto, os limites previstos na Súmula nº 354 do TST, devendo ser observado ainda, na liquidação, o cálculo dos 36% (percentual incorretamente retido) com base no valor recebido nos contracheques (quantia que corresponde a 64% da taxa de serviço, já devidamente quitada). Custas acrescidas em 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a cargo da reclamada, calculadas sobre o valor ora acrescido à condenação, que provisoriamente arbitro em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Processo: RR - 41600-39.2009.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MF CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S.A., Advogado: Diogo Campos Medina Maia, Recorrido(s): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA LOURENÇO, Advogado: José Hélio Bello Viterbo de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho - Contribuições Previdenciárias", por contrariedade à Súmula nº 368, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias decorrentes exclusivamente do reconhecimento judicial do vínculo empregatício, afastar da condenação a incidência previdenciária, nesse aspecto, nos termos da Súmula nº 368, I, desta Corte. **Processo: RR - 61185-61.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ALBERTO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

MIGUEL AMARAL, Advogado: Felipe Torrens Braga, Recorrido(s): RÁDIO E TV CULTURA S.A, Advogada: Kelen Cristina Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 81100-79.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SILVANA MARIA STEIN, Advogado: Bergt Evenard Alvarenga Farias, Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Nulidade da dispensa - Reintegração ao emprego", por violação do art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da dispensa da reclamante, com sua consequente reintegração ao emprego, assegurado o pagamento dos salários e vantagens alusivos ao período em que foi irregularmente afastada do seu posto de trabalho, incluídos reflexos em FGTS, décimos terceiros, férias com adicional (na forma do acordo coletivo), RSR, conforme postulado na inicial e apurado em liquidação de sentença. Condenação que se arbitra em R\$ 80.000,00. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 1.600,00. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 90800-50.2009.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ROBERTA REZENDE DE SIQUEIRA CORDERO, Advogado: Maria Fernanda Centieiro do Nascimento, Advogada: Priscilla da Rocha Arruda Teixeira, Advogado: Wellington Santana de Souza, Recorrido(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Luiz Paulo Neves Coelho, Advogada: Claudia Regina Guariento Del Ponte, Recorrido(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema referente à isonomia salarial, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional e julgando parcialmente procedentes os pedidos iniciais, restabelecer a sentença neste ponto (fls. 685). Invertidos os ônus sucumbenciais. **Processo: RR - 93000-67.2009.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOÃO CAPISTRANO MONTEIRO FILHO, Advogado: Rodrigo Bahia Menezes, Recorrido(s): J MACEDO S/A, Advogado: Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a condenação da reclamada ao pagamento da indenização por danos materiais na forma de pensão mensal vitalícia, no equivalente a 0,50 (cinquenta centésimos) do valor da maior remuneração auferida no curso do contrato de trabalho e corrigida monetariamente, e o pensionamento é devido desde a data do fim da estabilidade até 15/12/2034, devendo ser pagas as parcelas vencidas de uma só vez. **Processo: Ag-AIRR - 508-27.2013.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL MANOEL BARCELLOS LTDA., Advogado: Jefferson Ramos Ribeiro, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Cabral Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1746-63.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOAO PAULO CASCAES DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001216-87.2014.5.02.0363 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARCOS VALENTIM PINTO, Advogado: Rogério Barbosa Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): SAKAI LOGISTICS SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1141-12.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): SÉRGIO DE ARAÚJO COSTA, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS., Advogado: Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, declarar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela PETROS, nos termos do art. 500, III, do Código de Processo Civil. **Processo: ARR - 8065-38.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ângela Ritter Woeltje, Agravado(s) e Recorrente(s): GELSO VITAL ARISI, Advogado: Luiz Carlos Paiva dos Santos Junior, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 327, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total da pretensão autoral e declarar incidente a prescrição parcial quinquenal em relação ao pedido de pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, ultrapassada essa questão, prossiga no julgamento dos recursos ordinários do autor e da PREVI, como entender de direito. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 7-98.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): MARIA INÊS CARVALHO DUARTE, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Daniela Engelmann Maltez, Advogado: Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19-43.2012.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - SOSERVI, Advogado: Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): ANTONIO ALBERSON PEREIRA NUNES, Advogado: Tércio Soares Belarmino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27-34.2011.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Sônia Maria Bertoncini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28-17.2013.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Heberly Luis Alves Marietti, Agravado(s): L & C CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48-44.2011.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PAULO ROBERVAL DOS SANTOS, Advogado: Antonio Carlos Paula de Oliveira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 69-73.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Tágide Fróes de Souza, Advogado: Helen Alves Pedrosa, Advogado: Nádia de Oliveira Rios, Agravado(s): WILSON DE OLIVEIRA RAMOS, Advogada: Cláudia Franco, Advogado: Gabriela de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA CRUZ, Agravado(s): FERNANDO SÉRGIO DA CRUZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77-39.2014.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo de Carvalho Sarmiento, Advogado: Maria Christine Veras de Oliveira, Agravado(s): WALTER DE JESUS SILVA DOS SANTOS, Advogada: Lêda Soares Janot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116-86.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS BARTIRA LTDA., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): ELIOENAI DE OLIVEIRA, Advogado: Dener Mangolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135-21.2011.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RAIMUNDA GIL LUIZ FIGUEIREDO, Advogado: Marcos de Oliveira Lima, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Nélida Larisa Faria Figueiredo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148-91.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): JUSCILMARA APARECIDA PIRES FERREIRA, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160-98.2014.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, Procurador: Artur Vasconcelos Cerqueira Cavalcante, Agravado(s): VENICIO TEIXEIRA ROCHA, Advogado: Maurício Lima de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198-50.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL PRAIA DAS GAIVOTAS II - B, Advogado: Ana Paula Casagrande Pagotte, Agravado(s): WASHINGTON DOS SANTOS, Advogado: Antônio Sérgio Mendes Areal Del Fiume, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 209-66.2013.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Tadeu Dela Puente D'Alpino, Agravado(s): WANDERLEI CAVALLARO, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 330-63.2013.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS E ZINCO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): ROBSON PEREIRA BUENO, Advogado: Waldir Bolívar Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 333-39.2013.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Agravado(s): DEBORA HELENA VERONEZ DA ROSA, Advogado: Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Agravado(s): CHP ADMINISTRADORA DE MEIOS DE PAGAMENTO ELETRÔNICO LTDA. - ME, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 357-70.2011.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 362-45.2012.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CKBV FLORESTAL LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): EDISEU CHAVES DE ARAÚJO, Advogado: Alysson Vinícius Mello Slongo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 417-82.2014.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MERHI MOHAMAD TAHA, Advogado: Almir de Alexandre, Agravado(s): LEONICE LUCAS DE BRITO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 435-70.2015.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BMG LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Marciano Guimarães, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): MICHELI DE LIMA TITO, Advogado: Guilherme Alvim Ayres, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 452-48.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRISA BR INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Rodrigo Etienne Romeu Ribeiro, Advogado: Patricia Maria da Silva Oliveira, Agravado(s): SEBASTIÃO RIPARDO FREIRE, Advogada: Solaner José Tonassi, Agravado(s): SERVIÇO DE PORTARIA E LIMPEZA CUNHA S/S LTDA., Advogado: Ricardo Arantes de Andrade, Agravado(s): LEMA ENGENHARIA CIVIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Nunes da Silva, Agravado(s): SOMMAPLAST



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Rosângela de Oliveira Muraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 464-12.2011.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Atílio Augusto Segantin Braga, Advogado: Gilson Lisboa de Assunção, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Giuseppe Andrade Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 551-23.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Cortona Ranieri, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): GILSON DE CARVALHO BEZERRA, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 586-35.2010.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): ROSANI FERNANDES COELHO LIMA, Advogada: Cleyde Agostinho Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 586-63.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Israel César Oliveira Selbach, Agravado(s): GELSON DA SILVA SOARES, Advogado: Paulo Machado Klump, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 594-71.2011.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Alexandre de Oliveira Gouvêa, Advogado: Fábio Luís de Araújo Rodrigues, Agravado(s): MARCOS TADEU RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Heloísa Cristina Drugovich Oliveira Garcia, Agravado(s): AERO SUPORTE LTDA., Advogado: Farney Douglas Ferreira Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 606-06.2013.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ FERNANDES LONGARA, Advogado: Kelem Rafaelli G. Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Alexandre Ziegler Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 671-42.2011.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): ADILSON BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 690-16.2014.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): OTAVIO BOARATO MARTINEZ, Advogado: Wilton Maurelio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**747-19.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR PEREIRA, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 787-03.2012.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JACINÁ SILVA DE ASSIS, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 795-12.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Procurador: Ricardo Gewehr Spohr, Procuradora: Fabiana Azevedo de Araújo, Agravado(s): EVA CLEONICE DOS SANTOS NEVES, Advogado: Getúlio Jaques Júnior, Agravado(s): AMPLA SUL ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 804-78.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): JOSÉ DANTAS DE SOUSA, Advogado: Fábio Soares Janot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 843-20.2011.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SEMEAR SEMENTES ÁGUA BOA LTDA., Advogado: Ricardo Gonzalez, Agravado(s): WELLINGTON ALCÂNTARA DE ALMEIDA, Advogada: Celina Mara Gomes Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 860-28.2013.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Francisco Alexandre Colares Meio Carlos, Agravado(s): ROSEMARY NAVEGANTE RODRIGUES, Advogado: Otávio José de Vasconcellos Faria, Agravado(s): GERAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 888-19.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): LIGIA MARIA REZENDE FERREIRA, Advogada: Cleyde Agostinho Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 899-37.2011.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SILDERVANDO CONCEIÇÃO CERQUEIRA E OUTROS, Advogada: Daniela Correia Torres, Agravado(s): VESCON EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Paulo Eduardo Caldas Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 929-54.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EDUARDO DA SILVA AREIAS, Advogado: Ricardo Ricardes, Agravado(s): BE LIVING ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA., Advogada: Maria do Carmo Guaragna Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

provimento. **Processo: AIRR - 931-13.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EDIVANIA MATOS SANTANA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): MOINHO PAULISTA LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 942-92.2013.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DELMA REJANE CABRAL GARCIA, Advogado: Angelita Monique de Andrade Santos, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Renata Parada e Reina Villarinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 975-92.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JORGE ANDERSON DOS SANTOS MEDRADO, Advogado: Ary Cláudio Cyrne Lopes, Agravado(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: João Carlos dos Santos Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 985-74.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): LUIRTON MARTINHO DE CASTRO, Advogado: Thais Karem Marques Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1007-43.2011.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): ROBERTA BARBOSA ABDALLA, Advogado: Donizeti Gabriel de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1024-23.2013.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GENSYS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., Advogada: Maria Luiza Romano, Agravado(s): LUCIA PINHEIRO DO VALE, Advogado: Josivaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1059-29.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VIGOR ALIMENTOS S.A., Advogado: Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Advogado: Carlos Eduardo Grisard, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO FURLAN, Advogado: Moacir Salmória, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1115-83.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Thiago Brandão Cabral, Advogado: Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): CARLOS ROMERO BAPTISTA FERREIRA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1146-33.2014.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Adriana Maria Salgado Adani, Agravado(s): DANIELE APARECIDA GOMES DA SILVA, Advogado: Jefferson Biamino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1208-61.2010.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ana Freire



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Silva, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Agravado(s): EDSON PEDREIRA DOS SANTOS, Advogado: Fernando Oliveira da Costa Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1376-05.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EVEN BRISA BETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogada: Pollyanna Nogueira Cação K. Bicalho, Agravado(s): IRISVALDO JESUS DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Henrique da Silva Castro, Agravado(s): EXPANSIVA EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1376-05.2013.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PASHAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS DEOGENES, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): MEVA DO BRASIL SISTEMAS DE FORMAS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JNB S/S LTDA., Advogado: Aldo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1377-19.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Ana Paula de Medeiros Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto à Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade Prevista em Norma Coletiva. Compensação. **Processo: AIRR - 1414-29.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GILBERTO ÁLVARO DE CARVALHO, Advogado: Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANAGÉ, Advogado: Raisal Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1493-33.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Andréia Guerin, Agravado(s): DÉBORA MARISETE RICHIA PEREIRA, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1529-26.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Arlova M. Vivacqua da Silveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ADRIANO PEREIRA DE AMORIM, Advogada: Eliane de Fátima Chaves Moussallem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1559-20.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPOL, Advogado: Edwar Barbosa Félix, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ana Carolina Mendonça Gomes, Agravado(s): SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINPOL, Advogado: Victor Belizario Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da União e do SINDIPOL, por possível violação dos arts. 8º,II, da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Constituição Federal e 511, § 2º, da CLT e no mérito, dar-lhes provimento para determinar o processamento dos respectivos recursos de revista, cujos julgamentos dar-se-ão na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1643-71.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Franciela Guilarde, Advogado: Zoilo Luiz Bolognesi, Agravado(s): THIAGO GODOY LOPES, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1657-22.2013.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LINCOLN YASUHIRO NISIZAKA NUNES, Advogado: Gustavo da Mata Pugliani, Agravado(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Advogado: Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1671-67.2013.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SOCEC - SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): INGRID MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Gustavo Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1676-84.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Agravado(s): CÍNTIA MACHADO DA SILVA, Advogada: Ângela Aguiar Sarmento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1753-53.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Maria Fernanda Couto Mendes, Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE OURO PRETO, Advogado: Brisa Barcellos Cordeiro Henriques, Agravado(s): JÂNIO FRANCISCO PIMENTA, Advogado: Rodrigo Castro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1791-51.2012.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INVIOSAT SERVIÇOS LTDA., Advogada: Flavia Somacal, Agravado(s): IRACI LIBERA MELATTI DE ALMEIDA, Advogado: Daiane Aparecida da Cruz Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, nos termos do art. 500, III, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 1800-14.2006.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JANEIDE GONÇALVES MARINHO, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Olga Mari De Marco, Agravado(s): VIAÇÃO JARAGUÁ LTDA., Advogado: Clóvis Lima da Rocha, Advogado: Erick Archângelo dos Santos de N. Gimenez Rinaldi, Agravado(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Advogado: Adenias Alves Pereira, Agravado(s): AAP ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL S.A., Advogada: Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): VIAÇÃO MARAZUL LTDA., Advogado: Carla Verderano Souza Dias de Carvalho, Agravado(s): ÁUREA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Adriana de Moura Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1940-73.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): ADAUTO MACIEL, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1967-02.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mário Márcio de Souza Mazzoni, Agravado(s): ABIMAEEL SANTOS DE JESUS E OUTRO, Advogado: José Alvino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2088-13.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Thiago Branquinho Coutinho de Sousa, Agravado(s): WILLIAN JOSÉ CORDEIRO, Advogado: Gustavo Martins da Silva, Agravado(s): STARFLIGHT ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2287-65.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AQCES LOGÍSTICA NACIONAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Felipe Schmidt Zalaf, Agravante(s): DAIANE GIUSTI DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Wander Bolognesi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2368-70.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Agravado(s): RAUL DENIS DE LIMA BECKER, Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Agravado(s): TAF - LINHAS AÉREAS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2462-04.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INGRID MENEZES DOS REIS BRUNO FERREIRA, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2631-32.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARISA APARECIDA CARMONA LAVANDEZI QUINÁLIA, Advogada: Sheila Gali Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 3629-59.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS DA COSTA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): ELOG SUDESTE S.A., Advogado: Luiz Périssé Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 10002-21.2014.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AGRO FLORESTAL SÃO BENTO LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Quartucci, Agravado(s): CLAUDINEI DE MELO, Advogado: Luiz Donizeti de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10117-12.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LABORATÓRIO GLOBO LTDA., Advogado: Walker Tonello Júnior, Agravado(s): ROMERO MOREIRA DE SOUZA, Advogado: André Albuquerque da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10449-03.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogada: Caroline Martins Reis, Agravado(s): ROSELI MOTTA MARTINS, Advogado: Bruna Antunes Ponce, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10450-46.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: José Carlos Nogueira da Silva Cardillo, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Márcio Gontijo, Advogada: Renata Lobato Bernardes, Agravado(s): LUCAS BATISTA, Advogado: Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10791-85.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GLEICIANE NUNES PINTO ALVES, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): LIDERANÇA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Amilton Fernandes, Agravado(s): DEPÓSITO DE TECIDOS FATEX LTDA., Advogado: Josemar Estigaribia, Advogado: Daniela Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47200-74.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogado: Willian Yamada, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Agravado(s): AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67300-32.2009.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Carlos José de Souza Guimarães, Agravado(s): RONALDO ESTEVAM DA SILVA, Advogado: Daniel de Almeida de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95100-88.2008.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SOMOV S.A., Advogado: Paulo Fernandes da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE FLOR RODRIGUES, Advogado: Alexandre Teiga, Agravado(s): SOUZA CRUZ S/A, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Renan Schwengber, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 130200-77.2004.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ALEX ARAÚJO CERQUEIRA DA SILVA, Advogada: Maria Angélica Gonçalves Penna Ribeiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTEC BRASIL S.A. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135700-86.1997.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Advogado: Edilton de Oliveira Teles, Agravado(s): ZORILDA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA, Advogada: Ivana Carla Andrade Silva da Guarda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148000-55.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GILVANE GUEDES LAGO, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153700-82.2006.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DAVID PORTERO, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Eliana Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167100-91.2009.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA AMADOR E SOUZA, Advogado: João Augusto de Jesus Corrêa Júnior, Agravado(s): SERVICE BRASIL - SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 240400-53.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JULIANA SILVÉRIO DA SILVA, Advogado: Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 322400-88.2013.5.16.0007 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ANDRÉIA SOUSA MARQUES, Advogado: Thuany de Paula Alves Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 339800-78.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A., Advogado: Rafael José da Costa, Agravado(s): JOANA D'ARC ALVES DE LUCENA DA SILVA, Advogado: Reginaldo Araújo Olivetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 452200-78.2009.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Danilo Peres da Silva, Agravado(s): HILDA DOMINGUES DO CARMO, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arno José Peyrot Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000670-40.2014.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PEDRO ZAPPAROLI PADOVANI, Advogado: Robson Aparecido da Silva Pinto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, Advogado: Lauro de Almeida Filho, Advogado: Ricardo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001060-68.2014.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): ANTONIO ELDO DA SILVA GOMES, Advogada: Rosangela Domingos Nunes, Agravado(s): ECL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002562-21.2013.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RUBI CRISTAL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Francisco Mutschele Júnior, Agravado(s): WANDERLEI BARBOSA CHAVES, Advogado: Flávia Aparecida Santos, Agravado(s): MÓVEIS TEPERMAN LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002950-36.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARIA BEZERRA DE LIMA, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Advogada: Vanessa Diniz Vieira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1333-43.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Recorrido(s): ERIKA PEREIRA ESKENAZI, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade Prevista em Norma Coletiva - Compensação", por violação do art. 884, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação entre as promoções por antiguidade concedidas no mesmo ano, previstas no PCCS, e aquelas outorgadas por força de acordos coletivos de trabalho. **Processo: ARR - 416-44.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): DOMINGAS SANTANA DE ALMEIDA, Advogado: Fabrício da Costa Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 1164-37.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): DITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Aloísio de Nardin, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCIANO GELAIN, Advogado: Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. À unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 hora diária, acrescida de 50%, com os reflexos cabíveis, em razão da concessão irregular do intervalo intrajornada. Custas pela reclamada. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ARR - 930600-23.2009.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): CÉLIA FÁTIMA DE LIMA MARTINI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. À unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 150 para fins de apuração das horas extras. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 8-37.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RAIMUNDO CANUTO ALVES, Advogado: Bruno de Medeiros Celestino, Agravado(s): CONFIRME REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27-06.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Carlos Renato Cunha, Agravado(s): JOSÉ MARCELO DIAS CASAGRANDE, Advogado: Pedro Garcia Cândido, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogada: Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): INSTITUTO INESUL DE PESQUISA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, Advogada: Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): DIVICON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogada: Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): MERIDIONAL LOCADORA DE VEÍCULOS S/S LTDA., Advogada: Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do feito. **Processo: AIRR - 92-70.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ ALFREDO MEANA, Advogado: Augusto Fragomeni Oliveira, Agravado(s): COLEURB COLETIVO URBANO LTDA., Advogado: Flávia Zandoná Canova, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 102-39.2015.5.11.0301 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEFÉ, Procurador: Saul Max Pinheiro de Vasconcelos, Agravado(s): LUCIENE DE CASTRO PEREIRA, Agravado(s): W.B. LOPES & CIA LTDA., Advogada: Aline Maria da Cás Rachid Pietro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169-93.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FLÁVIO ROBERTO SOFFIATTI, Advogada: Cinthia Dias Alves Nicolau, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Felipe Quadros de Souza, Agravado(s): CHRISTIANNI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcos Lima Mem de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimentos aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 195-91.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): AGLAËR MARIA LIMA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 212-25.2014.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ZENILDE FÁTIMA DA FONSECA, Advogado: Miguel Telles de Camargo, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Isabel Parente Mendes



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Gomes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA VINTE E CINCO DE MAIO - FRAIBURGO, Advogado: Fabiano José Deon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217-49.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): MARIA DOS NAVEGANTES COSTA FERREIRA MENEZES, Advogada: Maria Arizete Silvério Feitoza Pereira, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270-51.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ ADÃO RIBEIRO, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Agravado(s): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Rafael Leonardo Berna Sanabria, Agravado(s): COAGEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada Coamo Agroindustrial Cooperativa, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 299-93.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): IVANILDO CAVALCANTE DA SILVA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): COSMOSPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Rafael Carvalho Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 362-14.2010.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JAIR MARCEL OLIVEIRA BRITO, Advogada: Sandra Gomes Santos Venegas, Agravado(s): LUMEN ENGENHARIA LTDA., Advogada: Lara Isadora Feitosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 371-43.2014.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Renério de Castro Júnior, Agravado(s): MARILENE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Gylberto dos Reis Corrêa, Agravado(s): TOCANTINS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Salmen Kamal Ghazale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456-82.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Marco Antônio Miranda da Costa, Agravado(s): ANA LÚCIA DA SILVA ASSIS, Advogado: João Daniel de Caires, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500-48.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FRONTIER DRILLING DO BRASIL LTDA., Advogado: Ivan Tauil Rodrigues, Agravado(s): EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: João Francisco Sandoval Barros, Agravado(s): PARAGON OFFSHORE DO BRASIL LTDA., Advogado: César Cadena Del Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 526-70.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: João Carlos Gomes Coque, Agravado(s): ANA CRISTINA XAVIER, Advogado: Allan



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cássio de Oliveira Lima, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Agravado(s): A. MARCA - ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542-76.2010.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ADILSON DE PAULA, Advogado: Wellington Santana de Souza, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Fabiano de Castro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 563-12.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SUELEN BRITO MORETO, Advogado: Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Advogado: Danilo da Silva Paranhos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogada: Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 577-91.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WISLANIA PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Polyana Santana Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 642-89.2013.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Procuradora: Karen Aparecida Cruz de Oliveira, Agravado(s): REGINA KATHIA KOVACS, Advogada: Patrícia Pavani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 692-81.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CICERO FILHO MACENA MENEZES, Advogado: José de Ribamar Souza Nogueira, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Antônio Américo Barauna Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 719-20.2013.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candello, Agravado(s): LUZIA BARBOSA MANGUEIRA, Advogado: Anderson Aparecido Franco, Agravado(s): TEKA TECELAGEM KUEHN RICH S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Agostinho Toffoli Tavaloro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 784-18.2012.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELO TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Elenildes Nogueira da Conceição, Agravado(s): FRANCISCO DA SILVA JOVEM, Advogado: Cleusdeir Ribeiro da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 826-54.2011.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRAVAGIN & TRAVAGIN LTDA, Advogado: Wilder Bertonha, Agravado(s): ELIU HOFNI CAPORASSO, Advogado: Jorge Nery de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 829-95.2012.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): IBEJA CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAIS - SINDILIMP, Advogado: Carolina Torres Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 890-34.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALDINEI JOSÉ CARVALHO, Advogada: Daniela Vanzato Massoneto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, Advogado: Luciano Roberto Cabrelli Silva, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 899-47.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARCELO ROBERTO ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: José Marcos de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 904-14.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Aída Carolina Campos Menezes, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): MARIA JOSÉ GONÇALVES QUINTÃO, Advogado: Cleisson Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada (VALE S/A). Ainda, à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda ré (VALIA). **Processo: AIRR - 946-02.2011.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WILLIAN ARCANGELO DA SILVA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Márcia Dellova Campos Sampaio, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 965-19.2012.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PAULO HENRIQUE COUTINHO, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): SUPER CLEAN SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Alberto Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 982-40.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Paulo Murilo Soares de Almeida, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS ANJOS, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1011-18.2013.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Advogado: Carlos Diego Brito de Freitas, Agravado(s): ANÚZIA GOMES SANTOS, Advogado: Eraldo Barreto Júnior, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUCOES EM ALIMENTACAO E SERVICOS DE SUPORTE, Advogado: Paulo Calumby Barretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1039-26.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): ANA PAULA FREITAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio de Jesus Costa Nascimento, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1115-48.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA -



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CEETESP, Advogado: Cassia Maria Sigrist Ferraz da Hora, Agravado(s): CÁSSIA BONAFÉ BARBOSA, Advogado: Pablo Zanin Fern, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1184-85.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): RODRIGO FIGUEIREDO DA SILVA, Advogado: Cláudio Gualberto Dias, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO - FURJ, Advogada: Cíntia Possas Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1187-39.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCELO FERREIRA CHAGAS, Advogado: Daniela Aparecida Barbosa Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Gian Paolo Peliciari Sardini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1200-38.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Advogado: André Luiz Gardesani Pereira, Agravado(s): ELSO FERREIRA GOMES, Advogado: Luiz Fernando Corveta Volpe, Agravado(s): J. L. P. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1249-93.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MERCURE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., Advogado: Walter José Martins Galenti, Agravado(s): THIAGO DE PAULA LIMA, Advogada: Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Agravado(s): LABOR TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Carlos Alberto Francovig Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1309-93.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1317-51.2012.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ADELVITO DE LIMA SANTOS, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Roberta Barreto Sodré Leal, Advogado: Francisco Donizeti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1370-60.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ MÁRIO DA SILVA, Advogado: José Zocarato Filho, Agravado(s): MARCELO BEZERRA ENGENHARIA, Advogado: Rodrigo Massami Oshiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1436-61.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIZA APARECIDA DA SILVA RAPLAVSCHI, Advogado: Domingos Assad Stocche, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1578-46.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Gianmarco Loures Ferreira, Procuradora: Bárbara Maria Brandão Caland Lustosa, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): EDUARDO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BARBOSA, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1610-03.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): MARIA DO LIVRAMENTO ROCHA PEREIRA, Advogado: Ive Rakel Alves Miranda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1652-60.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fabiano Zouvi, Agravado(s): CLÁUDIA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1682-95.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JOSE JORGE DOS SANTOS, Advogado: Suzana Helena Teixeira Figueirêdo, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1782-19.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MILENA ALVES RODRIGUES, Advogado: Vítor Bizarro Fraga, Agravado(s): ATENDE DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Vani de Freitas Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1838-73.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Frederico Vaz de Mello Martins Teixeira, Advogado: Lucas Vaz de Mello Martins Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1918-66.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Guilherme Goni Murussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1971-64.2010.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALNEI CARVALHO OLIVEIRA, Advogado: Paulo Ferreira de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Darlan Melo de Oliveira, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2131-54.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogada: Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, Agravado(s): SHIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Alison Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2317-92.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANA ELISA RAMALHO SPINA, Advogado: Ovídio Leonardo Zaccara, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procurador: Janaína Crispim,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2350-37.2011.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO ROCHA SOBRINHO, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2636-68.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Priscila Alvarez Seoane, Agravado(s): ROSANGELA DOS SANTOS MODESTO, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 10855-46.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MÁRCIO GOMES DE LIMA, Advogada: Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12052-73.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Agravado(s): CREONIS DE JESUS GOMES, Advogado: Jacqueline de Melo Sousa, Agravado(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Antônio Augusto de Moraes Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36500-24.2007.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROBÉRIO SOARES GALVÃO, Advogada: Magna Brasil Almeida, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Antonio Sérgio Gianotto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62700-80.2006.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARIA EUZANIRA VASCONCELOS, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75900-75.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO, Advogada: Glédís de Moraes Lúcio, Agravado(s): GRUPO RETAGUARDA PLANEJAMENTO E CONTROLE LTDA., Advogada: Luciana Aparecida Dentello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79400-85.1996.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Jefferson de Paula Viana Filho, Agravado(s): HELIEZIO FERREIRA LOPES, Advogado: Francisco José Mapurunga Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90301-40.2005.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravado(s): ADERITO QUEIROZ VITORIANO, Advogado: Naoko Matsushima Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117400-27.2007.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): GERALDO ALVES DE BRITO E OUTRA, Advogado: José de Ribamar Lima Bezerra, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 128500-27.2006.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RAÍZEN TARUMÃ S.A., Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): JOÃO ALVES DA CONCEIÇÃO, Advogado: José Elias Nogueira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130800-09.2006.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Patricia Maria da Silva Oliveira, Agravado(s): MÁRCIA REGINA RODRIGUES, Advogada: Vanusa Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144100-57.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EDSON MASSARIOL, Advogado: Adécio Carlos Miola, Agravado(s): MAZZAFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLÍMEROS E FIBRAS LTDA., Advogado: Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 170500-69.2009.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): THIAGO EMMANUEL MACHADO DA SILVA, Advogada: Denise Lopes Marchenta, Agravado(s): PRAIA GRANDE AÇÃO MÉDICA COMUNITÁRIA, Advogado: Lincoln Augusto Gama de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173700-80.2009.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): MARCOS DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Paulo Leirson de Almeida, Advogado: Clésia Glória Moraes Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 176000-33.2008.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VANDERLEIA DOS SANTOS, Advogado: Pedro Lopes de Vasconcelos, Agravado(s): TECNICÓPIAS GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Octávio Teixeira Brillhante Ustra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: AIRR - 185500-51.2007.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): R. J. DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Nelson Bruno Valença, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES CUNHA SOBRINHO, Advogado: Harley Ximenes dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 214200-67.2006.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ADEMAR BARBOSA, Advogado: Roberto Dias Vianna de Lima, Agravado(s): NEVELI PERFURAÇÃO DE METAIS INDÚSTRIA E



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

COMÉRCIO LTDA., Advogado: Lúcio Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238400-26.2007.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Ana Carolina Nogueira Saliba Napoli, Agravado(s): MEPREL MECÂNICA DE PRECISÃO LTDA., Advogado: César Alexandre Paiatto, Agravado(s): MAURÍCIO PASSINI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500429-18.2014.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., Advogado: Gabriela Lima de Vargas, Agravado(s): CÂMILA DE FÁTIMA COSTA LIMA DOS SANTOS, Advogada: Arlete Luzia de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 35-38.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WAGNER MAURICIO PAZ VAZ, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AgR-AIRR - 2934-39.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UGO BELBER DE SOUZA, Advogado: Rafael Wallerius, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 380-14.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOSÉ HORÁCIO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Cláudio Ferreira de Melo, Recorrido(s): DTL BRASIL LTDA, Advogado: Bruno de Almeida Maia, Advogado: Júlio Ulisses Correia Nogueira, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Cláudio Ferreira de Melo. **Processo: RR - 1131-64.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DARCY PACHECO SOLUCOES DE PESO LTDA., Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Francisco Xavier Cesca Rodrigues, Recorrido(s): ROSEMERI DOS SANTOS PEREIRA E OUTRO, Advogado: Hélio Gerard Tonetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: RR - 1180-80.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA SANTA CATARINA S.A., Advogado: Jamil Abbud Júnior, Recorrido(s): FRANCISCO RAFAEL RODRIGUES DE SANTANA, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1216-10.2010.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DOW CORNING SILÍCIO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Ivana Maria Fonteles Cruz, Recorrido(s): ERISVALDO CENA DA SILVA, Advogado: Raimundo Luís Mousinho Moda, Recorrido(s): CARBOJOTA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer os efeitos da coisa julgada em relação ao acordo homologado em juízo e declarar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, V, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1744-09.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Advogado: José Osvaldo da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 2304-40.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Tércio da Silva Tôres, Recorrido(s): DEBORA SOUSA LEITE RIBEIRO, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "gratificação de incentivo à produção - concessão por resolução - necessidade de criação de lei por iniciativa do chefe do poder executivo - inconstitucionalidade", por afronta ao artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da gratificação de incentivo à produtividade. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 2587-89.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Wanderley Kozima, Recorrido(s): SÉRGIO BORGES MOLINOS, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "anistia - readmissão - efeitos financeiros - reparação por danos morais", por dissenso jurisprudencial, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais e de honorários advocatícios. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 3056-07.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FRANCISCO AUGUSTO GIARDINO GRAZIANO, Advogado: Waleska Kurtz Felker, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marco Aurélio Quint de Campos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Giovana Michelin Letti, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela CEF. Ainda à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo autor. **Processo: RR - 70200-77.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Recorrido(s): RUAN CARLO DE SOUZA, Advogado: Adriano Branco de Oliveira, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS AMARRADORES DOS PORTOS DO PARANÁ LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 86500-67.2005.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Recorrido(s): SEBASTIÃO MILANEZI, Advogado: Roberto Joanilho Maldonado, Recorrido(s): BORTOLO MILANEZI E FILHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 97100-69.2007.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): RILDO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Marcos Antônio Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): PARCERIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: João Mário de Medeiros Júnior, Recorrido(s): SELECT SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 126700-65.2011.5.21.0021**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MANGUE SECO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho, Recorrido(s): JARDEL DE SOUZA LIMA, Advogado: Osmar Fernandes de Queiroz, Recorrido(s): WOBEN WINDPOWER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Roberto Fernando de Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "cerceamento de defesa - custas processuais - recolhimento no valor devido e no prazo alusivo ao recurso - deserção do recurso ordinário - não ocorrência", por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 146700-07.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Advogado: Maurício José Rangel Carvalho, Recorrido(s): ALDEMAR ULINGER DE SANTANA, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Orcy Pimenta Rocio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 160900-18.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): OZILDA ANDRIES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Julia Cara Giovannetti, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada pelo TRT e declarar a prescrição parcial e quinquenal, a partir da data do ajuizamento da presente ação, na forma do referido verbete. Com base na permissão do artigo 515, § 3º, do CPC, no mérito propriamente dito, julgar improcedentes os pedidos iniciais. Custas processuais pelas autoras, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 20.000,00, das quais ficam dispensadas do recolhimento, diante do deferimento dos benefícios da justiça gratuita (fl. 722). **Processo: RR - 228300-62.2008.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Patrícia Mara Geronutti, Recorrido(s): LILIANA APARECIDA GIL DA SILVA, Advogado: Paulo Sérgio Pasquini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 534100-73.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FEBRATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DE MELO, Advogada: Luiza de Bastiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 641900-36.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SAMYA SOTERO FRAGOSO, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Giovana Gnecco Colombo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 117-95.2014.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): WCA RH BELO HORIZONTE LTDA., Advogado: Cássio Aparecido Scarabelini, Advogado: Claudinei Aristides Boschiero, Recorrido(s): ROSEMARA ANTONIA DE LIMA, Advogado: Elvio Carlos Padilha, Advogado: José Reginaldo do Nascimento, Advogado: Crésio Jonas Franco Júnior, Recorrido(s): CRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Fernanda de Cassia Santos, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Flávia Roberta Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 139-52.2013.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAVORITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Wilson Roberto de Souza Moraes, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA FERREIRA, Advogado: Luiz Pereira Pardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, a fim de que aquela Corte proceda ao exame do recurso ordinário da Reclamada, FAVORITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., como entender de direito. **Processo: RR - 167-70.2012.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ANTONIO NAZARENO MEIRA RIBEIRO, Advogado: Maria do Socorro Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da mencionada parcela, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 341-06.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Revisor: Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FLYTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Karina Kawabe, Recorrido(s): ANA CRISTINA BEATRICE, Advogado: Leandro Konrad Konflanz, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 397-26.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DI CANALLI COMÉRCIO TRANSPORTES E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Luciano Lima Santos, Recorrido(s): CELITO ALCEU BILHAR, Advogado: Tiago Luiz Radaelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que proceda ao exame do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 666-68.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ AGNALDO MAGALHÃES LOPES, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Advogado: Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Recorrido(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogada: Roberta Maria Miranda Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Autor, quanto ao tema "Prescrição. Gratificação de Titulação", por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do Reclamante. Obs.: I - A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos. Obs.: II - Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 685-88.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ DE LIMA, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula 331/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, em que condenada a terceira Reclamada, PETROBRÁS PETRÓLEO BRASILEIRO, subsidiariamente, pela totalidade dos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante. **Processo: RR - 989-83.2013.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, Advogado: Fábio Tomasiak, Recorrido(s): MARIA TORQUATTO DA SILVA, Advogada: Nádia Andrade Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos. Ausência de Assistência Sindical. Súmula 219/TST", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor dado à condenação. **Processo: RR - 1090-97.2012.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): USINA BELA VISTA S.A., Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Recorrido(s): ISMAEL MOREIRA DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto Chiappa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que julgue o recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 1206-82.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Recorrido(s): CLÁUDIA SILVA DORNELLAS, Advogado: Célio Maia Ferreira, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar o tema "nulidade da decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional", com apoio no art. 249, § 2º, do CPC, e conhecer do recurso de revista quanto aos temas "multa do artigo 477, § 8º, da CLT - atraso na homologação da rescisão contratual" e "honorários advocatícios" por violação do art. 477, § 8º, da CLT e por contrariedade à Súmula 219, I, TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no mencionado dispositivo, bem como dos honorários advocatícios. Prejudicado o exame quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RR - 1632-10.2012.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SYMBOLUS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Augusto Carlos Souza Luz, Recorrido(s): EMERSON HERMÍNIO DE MELO, Advogado: Carlos Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a fim de que aquela Corte proceda ao exame do recurso ordinário da Reclamada, SYMBOLUS TRANSPORTES LTDA., como entender de direito. **Processo: RR - 10588-37.2013.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dirceu Giglio Pereira, Recorrido(s): CÂNDIDA VANDERLÉIA DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. CONVERSÃO DOS SALÁRIOS EM URV. LEI 8.880/1994", por violação do artigo 19 da Lei 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e, consequentemente, julgar improcedente o pedido inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência, do qual resultam custas pela Reclamante no importe de R\$100,00, calculado sobre R\$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

5.000,00, de cujo pagamento encontra-se dispensada. **Processo: RR - 23400-77.2004.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO, Procurador: Rodrigo Lima Bezdiguan, Recorrido(s): LUCIANA DULTRA BRITTO, Advogado: Ricardo Torquato Ferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, §2º, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a imunidade absoluta de jurisdição da Organização Reclamada, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 28200-94.2008.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA ALICE ASSUMPÇÃO TRIELLI, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 120900-23.2008.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): KATIA MARIA SANTOS DE COUTO, Advogado: Rodolfo Rangel Moreira, Recorrido(s): AMARALINA REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 125700-21.2008.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Soraya Bastos Costa Pinto, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 129400-69.2007.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MERCANTIL DO BRASIL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. E OUTRA, Advogada: Giovanna Morillo Vigil, Recorrido(s): JOELMA ÉRICA DE ASSIS, Advogada: Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, apenas quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado. Reflexos Indevidos", por violação do art. 7º, §2º, da Lei 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos do repouso semanal remunerado majorado pelas horas extras sobre as parcelas de natureza salarial, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor arbitrado provisoriamente à condenação. **Processo: RR - 238500-93.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA HELENA DOS SANTOS, Advogado: Ericson Crivelli, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Estevão Mallet, Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 672-48.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): RICARDO MARTINS LEITE, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1319-62.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): JULIANO FRANCIS CARMINATTI - ME, Advogado: Samuel Marques, Advogado: Luiz Adão Marques, Agravado(s): AIRTON LOPES ANEVAM, Advogado: Adriano Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10125-48.2012.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DREBES & CIA. LTDA., Advogado: Olindo Barcellos da Silva, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS BRAGA, Advogado: Glauco dos Reis da Silva, Advogado: Felipe Espíndola Carmona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10775-33.2014.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BRUNO JOSE BORGES, Advogado: Pauliélío Ataides da Silva, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Gonzalez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 199740-03.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COOPERATIVA VINÍCOLA AURORA LTDA., Advogado: José Leonardo Bopp Meister, Agravado(s): MARCOS LÁZARO DA SILVA CARDOSO, Advogado: Marcelo Jorge Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do agravo de instrumento; conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 323-74.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): SÉRGIO GOULART FURTADO, Advogada: Raquel Paese, Advogado: Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que proceda ao exame do recurso ordinário do Reclamado, como entender de direito. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do Reclamante, que tem como objeto a parcela relativa aos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 358-41.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLNEI ROSA ANTUNES, Advogada: Deize Mara Carnelos, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): PFEIFER LOPES & CIA. LTDA., Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s) e Recorrido(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante e II - conhecer do recurso de revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor dado à condenação. **Processo: ARR - 419-86.2011.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): NEIDE CRISTINA SAND, Advogado: Paulo Roberto Gregory, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, Advogado: André Roberto Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante e II - conhecer do recurso de revista do Reclamado por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: ARR - 670-46.2012.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ANGELO MORAIS SANTAGUEDA DA CUNHA, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do Reclamado por violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão regional de fls.940/942, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, para que seja retomado o julgamento, analisando-se o teor das cláusulas 8ª e 23ª da Convenção Coletiva dos Bancários, prosseguindo-se como entender de direito; e II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do Reclamante diante do provimento do recurso de revista do Reclamado. **Processo: ARR - 762-80.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): AGROTERENAS S.A. CANA, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s) e Recorrente(s): CELSO DE CARVALHO, Advogado: Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR - 1110-34.2010.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Aline Silva Hipólito, Agravado(s) e Recorrente(s): DAYANA PAIVA AMADEU, Advogada: Roseane de Aguiar Haddad, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado por possível violação do art. 944 do CC, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o julgamento do recurso de revista da Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 1134-20.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Victor Herzer da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIS ALBERTO DO AMARAL VILLAR, Advogado: Lúcia Helena Lima, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; e II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 60, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular (fls. 393/395), que deferiu ao Reclamante o adicional noturno com relação às horas prorrogadas a partir das cinco horas da manhã, com os correspondentes reflexos, conforme os termos ali consignados. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ARR - 1843-46.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): EP ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Walmir Irineu Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ GOMES TEXEIRA, Advogada: Josemira Raimunda Diniz Gadelha, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da primeira Reclamada; II) conhecer do recurso de revista da segunda Reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Recorrente pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante, e, assim, quanto à Recorrente, julgar improcedentes os pedidos iniciais. **Processo: ARR - 2213-34.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): VANILDA FERRARI DOS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SANTOS, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; e II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ARR - 230800-62.2008.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): WALTER LOPES LIMA, Advogado: Paulo César de Mattos Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Michely Alinne Narciso, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto aos temas "HORAS EXTRAS" e "COMISSÕES", respectivamente, por contrariedade à Súmula 287/TST e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar parcial provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedentes os pleitos relativos às horas extras e seus reflexos. Reduzir o valor arbitrado à condenação para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para efeitos de custas, as quais serão suportadas pelo Reclamado. Obs.: I - A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravado(s) e Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: II - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Agravado(s) e Recorrente(s). **Processo: ARR - 255000-73.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): CLETO FERREIRA LIMA, Advogada: Magna Brasil Almeida, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; e II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do "adicional por tempo de serviço (quinquênios)", adotando-se como base de cálculo o vencimento básico do Reclamante, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória 60 SBDI-1/TST. **Processo: AIRR - 16-47.2010.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Renata Dantas de Jesus, Agravado(s): LANCHONETE CINCO ESTRENAS D'OURO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25-73.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Agravado(s): ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO SILVEIRA, Advogado: João Aldori de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29-46.2011.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): RÚBIA SANTOS DE JESUS, Advogada: Vera Lúcia Barrio Dominguez, Agravado(s): ACSER RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38-67.2013.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Maico Coelho da Silva, Agravado(s): SIMONE DOS SANTOS VIANA DE ABREU E OUTRAS, Advogada: Elizabete Rosa Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49-93.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SERENINI, Advogado: Fábio Roberto de Oliveira, Agravado(s): BRETZKE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Jackson da Costa Bastos, Agravado(s): SASSE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Théo Francisco Von Atzingen Sasse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56-78.2012.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): GERMANA FERNANDES VIEIRA DE CASTRO DE VASCONCELOS, Advogado: Farley Furtado Teixeira, Agravado(s): MOVIMENTO CONCIÊNCIA JOVEM - MCJ, Advogado: Renato de Matos Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76-35.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): INFRALL ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): INTEL SEMICONDUTORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Anna Thereza Monteiro de Barros, Agravado(s): MARIA CRISTIANA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94-83.2013.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Ricardo de Almeida, Agravado(s): EZEQUIEL GERMANO SOARES, Advogado: Andréa Estácio Bittar de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110-24.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): SANDRO ONIBEL CANTELLI, Advogado: Natalia Marques Abramides, Agravado(s): J. L. P. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122-14.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DANIEL MARCELINO ANASTACIO, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141-92.2012.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SEBASTIÃO CARLOS SOARES LIMA, Advogada: Zulmar de Oliveira Pimentel, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 150-79.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM, Advogado: Osmar Silveira Franco, Agravado(s): ANTONIO MAURÍCIO FONSECA DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153-41.2012.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): HELENICE LOURDES DE MEIRELES,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogada: Janete dos Santos Russowsky, Agravado(s): UNIÃO ESPORTIVA VILA OLÍMPICA DA MARÉ, Advogado: Pedro Carpenter Genescá, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES NOVO AMANHECER, Advogado: Marcos André Lobo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167-11.2010.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): AMILCAR JOSÉ BARROS DA SILVA, Advogada: Sílvia Apratto Tenório Trinta, Agravado(s): SUPERGASBRÁS ENERGIA LTDA, Advogado: Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172-21.2013.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): THIAGO MARTIMIANO GOMES, Advogado: Daniel Paulo Gollegã Soares, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187-10.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO TRIÂNGULO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ADRIANO LEMES, Advogado: Evaldo Dias Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238-45.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EVERTON DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Marco Aurélio Nakano, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Priscila Barros da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240-50.2010.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procuradora: Jane Maria de Macedo Midões, Agravado(s): LEANDRO DE OLIVEIRA PINHEIRO, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): DEDALUS PRIME SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Thiago Nosé Montani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242-25.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Márcio Cabral Magano, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ LUIZ ANTUNES DE ALMEIDA, Advogado: Mauro Moreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243-40.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALFREDO CROSSETTI SIMON, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265-92.2011.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARIA GORETI DA CRUZ LEAL, Advogado: Eduardo Galardo Matta, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna de Piro Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 342-55.2013.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Josias Alves Bezerra, Agravado(s): ZAMALI DE FÁTIMA MENDES DE MENEZES, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 372-90.2012.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINPOSPETRO, Advogado: Márcio da Silva Porto, Advogado: Glaussius de Azevedo Silva, Agravado(s): MONTE SINAI DE BELFORD ROXO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Diego de Almeida Saidi Mussi, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS, REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) E AFINS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDIREFEIÇÕES, Advogado: Antônio Carlos Batista da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 387-66.2011.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): JAILSON BISPO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Wendel Lopes Pedreira, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE LTDA., Advogado: Carlos Frederico Machado Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 419-58.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravante(s): SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Marise Helena Laux, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do sindicato; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 427-31.2012.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO CSF S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro, Agravado(s): MARCELO GONZALEZ, Advogado: Frederico Ferraz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431-33.2012.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IRAMAIA, Advogado: Marcelo Liberato de Mattos, Advogada: Geisa Silva Barbosa, Agravado(s): ELIZETE SOARES BENTO, Advogado: Maria Neide Cruz Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 459-63.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SALES, Advogado: Lúcio Flávio Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475-14.2011.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Marcos Henrique Silvério, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogado: Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477-75.2012.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): EDUARDO MISTRINEL MAIO, Advogado: Rogélio Altamiro Âmbar Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 505-22.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - MG, Advogado: Dalton Max Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 518-85.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARCELO EUGÊNIO PAIVA, Advogado: José Marques das Neves, Agravado(s): NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 532-46.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: José Augusto Francisco Urbini, Procurador: Tânia Mara Rossi de Oliveira, Agravado(s): JESSÉ CORREA CORTEZ, Advogado: Jonathas Rossi Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 536-29.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SANEN SANEAMENTO E ENGENHARIA S.A., Advogado: José Antônio Cordeiro Calvo, Agravado(s): VALDEIR MARTINS DA SILVA, Advogada: Neuci Aparecida Allio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 573-68.2013.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravante(s): EDMILSON DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): EDMILSON DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 591-60.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EQUANT SERVICE BRASIL LTDA., Advogado: Isaac Chaves Pinto, Agravado(s): LEONARDO JULIO, Advogado: Sidney David Pildervasser, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 594-48.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago Neder Barroca, Agravado(s): AYDE MONTALDI CARVALHO, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Decisão: , por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612-55.2011.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VICENTE JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Gilmar Eloi Dourado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMACAN, Procurador: Grace Kelly Andrade Laytynher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613-98.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MANZOLI S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): ROMÉRIO KLINGER DE ALMEIDA, Advogado: Luciano Dutra Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 629-45.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SIMIÃO PEREIRA ANDRADE, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 649-17.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): MÁRCIO JOSÉ ALVES BIBIANO, Advogada: Misandra Maria Morais Pereira de Carvalho, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE, Procuradora: Elizabeth Aparecida Motinaga Sato, Procuradora: Carla Fabricia Rabelo Peron, Agravado(s): PRISMA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 659-89.2010.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): ISABEL CRISTINA ERMIDA, Advogado: Sérgio Reis, Agravado(s): COOPINTER - COOPERATIVA DE INTERNAÇÕES RESIDENCIAIS E APOIO HOSPITALAR, Advogado: Carlos da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 673-20.2013.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): CYNTIA CARLOS BATISTA TINOCO, Advogado: Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): SANDRA CARDOSO, Advogado: Paulo Eduardo Barros de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681-24.2013.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): PAULO SÉRGIO LOPES DO NASCIMENTO, Advogada: Rafaely Marina Vasconcelos de Aquino, Agravado(s): CLEAN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 689-85.2011.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JANDEIR ADALBERTO DIONÍSIO, Advogado: Claisen Ribeiro Barbosa, Agravado(s): ANTONIA ELZA SEGURA BALDUÍNO FRANCA - ME, Advogado: Darcy de Souza Lago Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 697-43.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Advogada: Carmen Pacheco de Freitas, Agravado(s): EDVALDO LUIZ DO CARMO, Advogado: Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709-07.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOSÉ EUGÊNIO COVALESKY DE CARVALHO, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 710-09.2013.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ROSELI DOS SANTOS MELHADO, Advogado: Fernanda Balduino Bombarda, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Paulo Henrique Moura Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740-61.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): MOISÉS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Isabella Limeira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 742-36.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): POTIGUARA DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Luiz Salvador, Agravado(s): BOREN TÚNEIS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Greyce Ellen Bortolosso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 744-84.2012.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FERNANDO ROSA DO NASCIMENTO, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANGRA DOS REIS - OGMO, Advogado: Leonardo Celestino Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 755-25.2012.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ CARLOS CARDOSO, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770-85.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogado: Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães, Agravado(s): CELIA APARECIDA DA SILVA DOROTEA, Advogado: Benedito Jorge de Jesus, Agravado(s): VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Vilson do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 774-25.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOAQUIM COELHO GOMES, Advogada: Ivana França de Oliveira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 777-60.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): RUDIMAR BRUM COSTA, Advogado: Renato Luis Stuepp Cavalcanti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TAVARES, Procurador: Edinei Souza Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 787-51.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Pedro de Souza Gonçalves, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 803-75.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): AFONSO DE ANDRADE NOVO E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

certidão. **Processo: AIRR - 818-44.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Valberto Pereira Galvão, Agravado(s): MILTON GOMES DE SOUZA, Advogado: Geraldo Oliveira, Agravado(s): COHIDRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Marcus Vinicius Figueiredo de Sousa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 825-52.2013.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSE OSVALDO MARINHO, Advogado: Antony de Teive e Argolo, Advogado: Márcio Moreira Meira, Agravado(s): TECNOPRESS TECNOLOGIA EM PRESSURIZAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Emerson Lira Rey, Advogado: Martinha Pires Gonçalves de Souza Rey, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Victor Barreto, Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 836-63.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): WESLEY JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Persida Moura de Lima, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 857-47.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): FERNANDA RODINO DE CASTILHOS, Advogado: Luís Alfredo Rocha de Quadros, Agravado(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Jeferson Rogério Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 864-28.2013.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): HELENITA ARAÚJO AMARAL GURGEL, Advogada: Ana Carolina Reis Pinto, Agravado(s): TOCQUEVILLE - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, Advogado: João Victor Cavalcante Omena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 883-63.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): ADOLFO EDUARDO GONÇALVES, Advogado: Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 895-19.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LUIZ MASSACHIRO ORIUTI, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 909-20.2012.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Paulo Elísio Brito Caribé, Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): EVALDO FERREIRA BOTELHO, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF),



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 949-24.2010.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): RENATO DO NASCIMENTO, Advogada: Denize Teles de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 959-32.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WAGNER PESSOA DOS SANTOS, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): HUNNOTÉCNICA TÉCNICA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA., Advogada: Miriam Rolim Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 964-17.2012.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WYDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Paulo Sanches Campoi, Agravado(s): WALLAS APARECIDO FELICIANO, Advogado: Alonso Fernando Martins Barbatte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 969-03.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ANDERSON ANTONIO HYPPOLITO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Maria Teresa Bota Guerreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 970-02.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): ODAIR FRANCISCO DE ALMEIDA, Advogado: Marco Adriano Marchiori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 988-33.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MAIAJA NEVES DE PAULA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÉDICA MÓVEL DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Bruno Werneck, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Mauro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 996-83.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): GERALDA DE FÁTIMA MARTINS MOREIRA, Advogada: Amanda Castro dos Santos Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1006-57.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): FABIANO DE SOUZA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1007-45.2012.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): FORJASUL MADEIRAS S.A., Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1024-69.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): LUIS VANDIR DA SILVA, Advogado: Jovenal Gonçalves de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1029-05.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSE HUGO DA COSTA SILVA, Advogada: Renata Naves Faria Santos, Agravado(s): THEODORO SONNEWEND FILHO, Advogado: Alexandre Vicente Foscardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1034-42.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Luis Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): DERLI TEREZINHA CARVALHO DA CRUZ, Advogada: Elisangela Hesse, Agravado(s): META - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: André Felkl Senger, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: André Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1036-06.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: João Carlos Martins Souto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1048-61.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ORACY PEREIRA LEITE, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1054-60.2010.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JORGE LUÍS ANDRADE DA SILVA, Advogado: Alessandro Magno Pinto Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1093-71.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): USINA MONTE ALEGRE LTDA., Advogado: André Schmidt de Brito, Advogado: Tesse Myrella Antunes Correia, Agravado(s): AGNALDO JOSÉ AZEVEDO, Advogado: Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1102-04.2012.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): LEONARDO DE CASTRO PASSON, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1105-39.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FERNANDO MACHADO AZEVEDO, Advogado: Magno Assunes Gonçalves, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1126-18.2010.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): GISELE ARAÚJO CORREA, Advogada: Vera Lúcia Barrio Dominguez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1127-34.2013.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): IUNI EDUCACIONAL S.A., Advogado: Geandre Bucair Santos, Agravado(s): ALAIN PEREIRA ALVES, Advogado: Gilson Benedito da Silva, Advogado: Edmar Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1137-59.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Elaine Pontes Prebianchi, Agravado(s): ARICANDUVA BIG LANCHES E REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Robinson Zanini de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1143-61.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SILVIA DE LIMA LOPES, Advogado: Klaus Coelho Calegão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1160-71.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ, Advogado: Ney Neto Mendes Ferraz, Agravado(s): FRANCISCA MARIA DA CRUZ, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1210-19.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): EDSON ROBERTO MEDEIROS, Advogada: Fabiana Lang Santos Cardoso, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1213-08.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): JHONES COSTA PEREIRA, Advogado: Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1217-29.2011.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): RITA LINS VEDDOY DA SILVA, Advogado: Álvaro Klein, Agravante(s): FG SERVICE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Mirza Falcão, Agravado(s): GIORDANI & HARTMANN LTDA., Advogado: Airtom Pacheco Paim Júnior, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 1225-61.2012.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VALDEMIR DE SOUZA SANTOS, Advogado: Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): ELEKEIROZ S.A., Advogado: Antônio Pedro Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1228-74.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA PERAS MENDES DA SILVA, Advogado: Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1252-38.2012.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Procurador: Rogério Scucuglia Andrade, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP , Advogado: Célio Valdemir Gimenez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1257-26.2012.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): ANA PAULA NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Vania Folly Brito, Agravado(s): CIAP - CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1266-74.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOAO CARLOS GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1290-90.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): IRINEU MARTINS CUSTÓDIO, Advogado: Alexandre Werneck Santos, Agravado(s): ENGELE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA. - ENGEPOL, Advogado: Sílvio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1293-37.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): SIDNEY NASCIMENTO CORRÊA, Advogado: Rayyan Radi Suleiman Muhd Rayyan, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1296-90.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CLEIDE BONFIM DE OLIVEIRA, Advogado: Maurício Durval Ribeiro Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARACATU, Advogado: Cleiton Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1339-86.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): ADRIANA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1345-56.2013.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ROMILDO BLEICHVELT, Advogado: Flávio Cavilia, Agravado(s): OSNILDO DORPMULLER E OUTROS, Advogado: Sérgio Francisco Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1355-05.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SERAFIM MARTINS ÁVILA, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Juliano De Osti Gama e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1373-81.2011.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PAULO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Marcus Santiago Luiz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Bruna Sampaio Jardim, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1415-27.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ADIMILSON SILVAN SOARES, Advogado: Thiago Chohfi, Agravado(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogado: Gilberto Jacobucci Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1417-14.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Wagner Antonio de Abreu, Agravado(s): SIRLEI ANTÔNIO DE OLIVEIRA DA CRUZ, Advogada: Simone Bezerra da Silva, Agravado(s): AFRODITE SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S.A. E OUTROS, Advogado: Ibraim Calichman, Agravado(s): SERMA SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS S.A., Advogado: Afonso Rodeguer Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1435-32.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Talita Molina Zanini, Agravado(s): CARMEN HELOISA DA SILVA JOSÉ, Advogado: Marcos Magalhães Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1461-51.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Betânia Menezes, Agravado(s): AGUINALDO MACEDO ZABALAR, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1463-80.2013.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CLAUDIO ALEXANDRE SOUSA MEUSBURGER, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1463-70.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): ANDRE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): ASTEC-NT - ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1473-25.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VARDELEI CORREA LEITE, Advogada: Priscila Cristina Dias Wanderbroock, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1490-82.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALEXANDRE DE MELO NOGUEIRA, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Aref Assrey Junior, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Agravado(s): COBCEL COBRANÇA EXTRAJUDICIAL LTDA., Agravado(s): CALADO & BUENO REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA., Agravado(s): FÁBIO CALADO BUENO, Agravado(s): THALIS CALADO BUENO, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1492-71.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES, Advogada: Yasmin Hino, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé à Agravante e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1499-29.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): ÉRICA CRISTINA RIBEIRO ZAGO, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): LAR DA CRIANÇA MENINO JESUS, Advogado: Valdemir José Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1502-94.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO DE PENAPOLIS, Advogado: Adib Antônio Neto, Agravado(s): ITAMAR JOSÉ PEREIRA, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1510-14.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ERONI LÍRIA MOHR, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1530-75.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Anna Amélia Lisboa Martins Rapôso da Câmara, Agravado(s): VERA LÚCIA SERAFIM PEDRO, Advogado: Camilo André Santos Noleto de Carvalho, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1551-90.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): ANA PAULA DE JESUS TEIXEIRA, Advogado: Osmar Pereira do Nascimento, Agravado(s): PASQUALI PARISE GASPARINI JUNIOR, Advogado: Cristiane Alves Pereira Jara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1567-13.2011.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MICHEILE DA SILVA, Advogada: Júlia Brotero Lefèvre, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1596-56.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARTIN DOS PASSOS CRUZ, Advogado: Danilo Uler Corregliano, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1620-67.2013.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ANDREA'S FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Patrícia Zaghi Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): ALEXYA MARTINELI LEAR, Advogado: Ivo Pardo, Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1653-50.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WANESSA MOUTINHO LEITE, Advogado: José Bastos Freire, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1698-80.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): SOSTENES MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1717-19.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): RODOLFO JULIANO BORTOLETO PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Giovanni Spirandelli da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1718-19.2013.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Michel Stefane Asenha, Agravado(s): OLIVIA ORTIZ DE GODOY, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1730-55.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): FRANCISCO INÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1735-77.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA, Advogada: Ana Cristina Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1736-89.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CIDADE DO RECIFE TRANSPORTES S.A., Advogado: Edson Cavalcante de Queiroz Júnior, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): KLEBER ASSIS DE MELO, Advogado: Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1745-13.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MANOEL PAIXÃO DA SILVA, Advogada: Kátia Maria Louro Cação Araújo, Agravado(s): VILELA & MARTINS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: José Antonio Pereira Ierizzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1755-57.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DORIVAL SANTANA PUPO, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1760-27.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ISAURA RUIVO GUSMAO,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FUNDACAO CESP, Advogado: Ana Paula Oriola de Raeffray, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1764-28.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SIDNEI MATA DE SOUZA, Advogada: Elenir Imperato Bueno, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1827-32.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): WHITELIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Messias Silva Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1918-39.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMERCIAL DE TECIDOS FIDELIS LTDA., Advogado: André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): AMANDA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Marivar de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1922-55.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogada: Cláudia Maria Cardoso Fedeli, Advogado: Marcelo Elias, Advogado: Marcello Vieira Machado Rodante, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dorca Maria de Carvalho Serain, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1963-51.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Alexandre Vivieros Pereira, Agravado(s): GILVÂNIO VIEIRA DE REZENDE, Advogada: Cintia Quarterolo Ribas Amaral Mendonça, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE MEDICINA - USP, Advogada: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1967-13.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOEL GARCIA DOS SANTOS NETO, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): EZOG AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME, Advogada: Valquíria de Estefani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 2036-27.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FÁBIO MENEZES DA COSTA, Advogado: Ricardo Sikler, Agravado(s): SHOPPING METRÔ TATUAPÉ, Advogado: Emanuele Pezati Franco de Moraes, Agravado(s): UNISEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Kelly Cristina de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2092-43.2013.5.23.0126 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Viviane Lima, Agravado(s): IDIVANIR GONÇALVES RIBEIRO, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Jáder Francisco Dei Ricardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2106-11.2011.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARCELO AUGUSTO CAMAROTA, Advogado: Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2127-76.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): GLÁUCIA BARBOSA SILVA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): TOP TARGET BH PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Cláudio Rogério de Oliveira Pimentel, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2138-70.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Wilson Roberto Azevedo, Agravado(s): MANOEL TELES DA SILVA, Advogado: Luiz Sérgio Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2184-48.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Michel Stefane Asenha, Agravado(s): MD AGROPECUÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2185-29.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Debora Cypriano Botelho, Agravado(s): SÍLVIO BUENO DOS SANTOS, Advogado: Wiliam dos Santos, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Alessandra Maria Lebre Colombo, Agravado(s): RCL OBRAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Etienne Bim Bahia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2199-85.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): GERALDO DA SILVA, Advogado: Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2229-70.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): FABIANA DO NASCIMENTO, Advogado: Willian Souza Araújo, Agravado(s): ONG FUTURO DO AMANHÃ, Advogado: Dioni Júnior Luciano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2239-83.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): CODEME ENGENHARIA S.A., Advogado: Ernesto de Meirelles Salvo, Agravado(s): DALTEC CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Amanda Graziela Ramos, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Walmir de Castro Braga, Agravado(s): APARECIDO GONÇALVES DA CRUZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2300-63.2009.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): JOSÉ JORGE SOUZA DE CERQUEIRA, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2323-03.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lyncurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): ZOLEIMA BRABO MUNHOZ, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2326-36.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA., Advogado: Carlos Augusto de Almeida, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: William Bedone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2352-51.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VALDIR CILENTO, Advogado: Maria Inês Costa Assaf, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2364-95.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): THIAGO CESAR MARTUCELLI GONÇALVES, Advogado: Fábio Ricardo Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Ronaldo Bitencourt Dutra, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Rafael Henrique Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2371-73.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): INDUSTRIAL DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravante(s): RODOLFO ALVES BARBOSA, Advogada: Vivian Cristina Jorge, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2383-89.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): WESLEY DARLAN DOS SANTOS, Advogada: Mirtes Pimenta Soares, Agravado(s): QUALITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): DMA DISTRIBUIDORA S/A, Advogado: Vinício Kalid Antônio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2419-40.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DENIS ROGER DE CASTRO, Advogado: Leopoldo Magnani Júnior, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/MG, Advogado: Daniel Penna Orsini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2424-90.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): NIVALDO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2441-80.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Leandro Wagner Locatelli, Agravado(s): DAYSE DINIZ TAVARES, Advogado: Paulo Corrêa da Silva, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Relator. **Processo: AIRR - 2455-42.2010.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): ANDERSON APARECIDO SANTANA, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2491-09.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARCELO DE ASSIS RIBEIRO, Advogado: Otávio Calvi, Agravado(s): FUNDAÇÃO ARMANDO ÁLVARES PENTEADO - FAAP, Advogado: Márcio Yoshida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2517-60.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SALVADOR VALENTE JÚNIOR, Advogado: Enrico Francavilla, Agravado(s): CBRE CONSULTORIA DO BRASIL S.A., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2540-82.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Paulo Sérgio Vital, Advogado: Cecílio Luz Júnior, Agravado(s): MARIA APARECIDA PIRES DE LIMA E OUTROS, Advogado: Gustavo Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2572-35.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Artur Matos dos Santos Júnior, Agravado(s): HERVERTON DIAS MIRANDA, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2600-40.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Vitor Maurício Braz Di Masi, Agravado(s): MARCELINO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Marilde Aparecida Malamam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2605-78.2013.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, Procurador: Rosa Maria Tiveron, Agravado(s): GIOVANI GONÇALVES DE CASTRO E OUTRO, Advogado: Caio Augusto Camacho Castanheira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2717-97.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ADELMO LEAL DO NASCIMENTO, Advogado: Dirceu Scariot, Agravado(s): TORMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., Advogada: Maria Auxiliadora da Conceição Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2779-59.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Marco Aurélio Lustosa Caminha, Agravado(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2782-51.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): EDILEUZA CHAVES MARCOLINO, Advogado: André Santos Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CENTRO DE APOIO SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFESSORA THALITA DE SÁ SERRANO, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE APOIO SOCIAL DE EDUCAÇÃO BRINCAR PARA CRESCER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2846-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**25.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): VANESSA ARAÚJO DA SILVA SANTANA, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): ENGEPORTIX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2877-45.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOSÉ NILTON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): RKA RESTAURANTE E BAR LTDA., Advogada: Lúcia Avary de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3034-64.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Vinício Kalid Antônio, Agravado(s): TADEU DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3310-15.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): EZIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Advogada: Deborah Abbud João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3459-61.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ROSELI APARECIDA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Junior, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3749-70.2013.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINTECT/URA SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS E SIMILARES DE UBERABA E REGIAO, Advogado: Sandro Alves Tavares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Advogado: Marcel Rachid Siqueira Cançado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6925-46.2013.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Vanessa Henning da Costa, Advogada: Alice Koerich Inácio, Agravado(s): GIOVANI ZOBOLI E OUTROS, Advogada: Susan Mara Zilli, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10249-27.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, Procuradora: Valéria Reis Silva Suniga, Agravado(s): JOSÉ GOMES DA SILVA, Advogada: Vilma Aparecida Gomes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PELA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PAULÍNIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10810-15.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): WELINGTON RAFAEL SANTOS DA COSTA, Advogada: Mirabel Alves Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11071-05.2013.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): GLAUCIMAR PONTES DA SILVA,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Gilmar Antônio Damim, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Luiz Damasceno de Araújo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procuradora: Eliane Araque dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11493-76.2013.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): AMMO VAREJO LTDA., Advogado: Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): LILIAM SANDES, Advogado: Sérgio Amaral Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12640-04.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliana Marise Silva, Agravado(s): MARÍLIA MENDONÇA LEÃO, Advogado: Cassius Ferreira Moraes, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO, Advogado: Douglas Guilherme Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16600-49.2009.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Renata Orro de Freitas Costa, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Silmar Oliveira Martins, Advogado: Douglas Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20844-64.2013.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): NELITA TREZ, Advogado: Edson Luiz Molozzi, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22900-54.2009.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): KELLY BEATRIZ MENDONÇA OGIONI, Advogado: Giovana Ferreira Fonseca, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29600-88.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Nancy Tancsik de Oliveira, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECHSESP, Advogado: Anselmo Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30700-91.2007.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DOUGLAS FERREIRA GASPAR, Advogada: Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luisa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33700-71.2013.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Advogado: Flávio Augusto Pereira, Advogado: Abelardo Jurema Neto, Advogado: Fábio Ramos Trindade,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): CÍCERO SOARES DO NASCIMENTO, Advogado: Gustavo de Oliveira Delfino, Agravado(s): COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ESPERANÇA - CAMRESP, Agravado(s): DIEGO BATISTA, Advogado: Luciano Pires Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57900-86.2009.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): GISLAINE PATRICIO DA SILVA, Advogado: Adérito Serafim Simões Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61700-87.2009.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Denis Rodrigues de Azevedo, Agravado(s): ANTONIO CARLOS MOREIRA SANTOS E OUTROS, Advogado: Ricardo José Paradella Mercês Santos, Agravado(s): PRISMA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63800-38.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Flávio de Almeida Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogada: Juliana Maria Rocha Bezerra da Silva, Advogada: Juliana Moura Nogueira, Agravado(s): JOSÉ MAGNO VASCONCELOS DO NASCIMENTO, Advogado: Rafael Paulo Azevêdo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86200-51.2004.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FRIMART FRIGORÍFICO MARTINÓPOLIS LTDA., Advogado: Rogério Aparecido Sales, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Christine Philipp Steiner, Agravado(s): CM SERVFRIG LTDA., Advogado: Valdemir de Lima, Agravado(s): ACÁCIO PIRAJÃO, Advogado: Ivanildo Daniel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92600-26.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): FABRÍCIO FRANÇA DA SILVA, Advogado: André Wanderley Soares, Agravado(s): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Karla Danielle Santos Alves Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97700-91.2006.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: André Porto Romero, Agravado(s): MYRO DA SILVA FONSECA, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98700-86.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): DANIELLE ROCHA VASCONCELOS, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104000-07.2011.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FLÁVIO PEDRA DOS SANTOS, Advogado: Felipe Silva Loureiro, Agravado(s): CONTRACTOR ENGENHARIA LTDA., Advogada: Clarisse Gomes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105600-84.2008.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): HOPI HARI S.A., Advogado: Leandro Bonvechio, Agravado(s): MARILYN COSTA, Advogado: Walmir Difani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108100-80.2005.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Agravado(s): ENERGYCAN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Bruno Staffuzza Carricondo, Agravado(s): LAERCIO ARTIOLLI, Advogado: Rufino de Campos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Christine Philipp Steiner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109300-16.2010.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): TELEVISÃO CAPIXABA LTDA., Advogada: Daniela Motta Baptista Pereira, Agravado(s): HÉZIO MARTINS BERMUDES E OUTRO, Advogado: José Rogério Petri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116600-12.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PAULO AFONSO NICOLAU, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123600-45.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Bernardete Maria de Carvalho Leandro, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): MARCON SERVIÇOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA., Advogado: Joaquim Tramujas Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Christine Philipp Steiner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138800-14.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): VANESSA CORREA OLIVEIRA, Advogado: Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145900-15.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DANIEL MENDES DE ARAÚJO, Advogado: Francisco José Araújo Alves, Agravante(s): REAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 147300-44.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FREDERICO GABRIEL DA SILVA, Advogado: João Batista de Oliveira, Agravado(s): N & N NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Leonardo Werneck Jardim Vianna, Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149600-31.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Agravado(s): ADIEL DO CONSELHO MUNIZ, Advogado: Marcio Fernandes Carbonaro, Agravado(s): ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149700-95.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): ADRIANA CENTINI, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158500-27.2008.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ROBERTO DE CARVALHO MADEIRA, Advogado: Sebastião José da Motta, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRAS, Advogado: Celso Luis Stevanatto, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: José Eduardo Hudson Soares, Advogada: Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173200-72.2000.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Rafael Effting Cabral, Advogada: Patrícia Borges de Sousa Wasowski, Agravado(s): MÁRIO VIEIRA, Advogado: Eugênio Corrêa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176040-86.2005.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): AFONSO TAVARES DE SANTANA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE, Advogada: Nina Rosa Gil Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184100-62.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CLEA BEATRIZ DOS SANTOS, Advogada: Magna Brasil Almeida, Agravado(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198700-04.2005.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): KIROL COMERCIAL DE EMBALAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201100-76.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: José Maria Cunha, Agravado(s): PAULO BRAZ DO PRADO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206200-39.2008.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, Advogado: Pascoal Renato Izabel Nicolau, Agravado(s): GILMAR LEANDRO DE SOUZA, Advogado: Rita de Cássia Navarro de Oliveira Almeida, Agravado(s): COOPERATIVA DE POLICIAIS MILITARES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209800-68.2009.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DIVA AUXILIADORA CAMPOS RIBEIRO, Advogado: Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): SERVIMEC - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210175-12.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JAILSON FERNANDES CARVALHO, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264200-17.2002.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procurador: Henrique Silveira Melo, Agravado(s): GILCIANE BARBARA MATTARA, Advogado: Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA. E OUTROS, Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264700-72.2003.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procurador: Rodrigo Peixoto Meideiros, Agravado(s): DOUGLAS BRANCAGLION, Advogado: Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 267900-14.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): NOEMI RAMAO EVANGELISTA E OUTROS, Advogada: Linda Elem Uflacker Lutz, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 278900-55.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VIP DEZ COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Antonio Bellini, Agravado(s): ROBSON CÂNDIDO DOS SANTOS, Advogado: João Carlos de Oliveira Espínola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 279500-36.2002.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): ARLINDO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Jussara Soares de Carvalho, Agravado(s): PBC COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): APACOOB - PROFISSIONAIS COOPERADOS (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Lucy Pinheiro Bittencourt, Advogado: Yure Lucarescki Pacheco, Agravado(s): RWA ARTES GRÁFICAS LTDA., Advogado: Romualdo Devito, Advogado: Roberto Pires Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 716800-81.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALEXANDRE FILOMENO FONTES FILHO, Advogado: Gilbran Sonici da Rosa, Agravado(s): NEXUS AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA. E OUTRO, Advogado: Neilor Schmitz, Agravado(s): FLORIPA VACATION HOMES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000810-43.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): GP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS FALASCA, Advogado: Iraildes Santos Bomfim do Carmo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001628-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**75.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DANIELE DOS SANTOS LIMA, Advogada: Tathiane Alcalde Araújo, Advogada: Rosana Lima de Carvalho, Agravado(s): GRUPO MISSOSHIRU - RESTAURANTE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002785-71.2013.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCELO SANTOS DA FONSECA, Advogado: Rogério Luciano Picoli, Agravado(s): TRANSPORTES MILLER LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1058700-64.2006.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DEL RIO GARCIA DE BORBA, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1068300-12.2006.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 39800-37.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): MARCELO WELLINGTON ALMERIM, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Recorrido(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Antônio Lopes Muniz, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA, Advogado: Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Advogada: Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Recorrido(s): TEX COURIER LTDA., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Recorrido(s): EXCEL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Haristeu Alexandro Braga do Valle, Recorrido(s): INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. - INTEC, Advogado: Rodrigo de Almeida Raposo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "danos morais, materiais e estéticos" e "horas extras", conhecer quanto ao tema "responsabilidade subsidiária" por contrariedade à Súmula nº 331, IV, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim reconhecer a responsabilidade subsidiária de todas as empresas reclamadas, tomadoras dos serviços, durante todo o período do contrato de trabalho, observados os limites da petição inicial. Ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RR - 23000-34.2009.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ADALGISA ALVES DA SILVA, Advogado: Marcus Vinícius D' Alencar Mendonça, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Allan Patrick Maciel, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. Obs.: I - A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: II - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). Obs.: III - O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Presidente, proclamou que, em havendo divergência, fica assegurado o direito à sustentação oral pelo recorrido. **Processo: RR - 1056-19.2013.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VALMIR GULARTE, Advogada: Lia Luciana Jost, Recorrido(s): SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA., Advogado: Pedro Canísio Willrich, Advogado: Sérgio Luís Wetzel de Mattos, Recorrido(s): GEDEON CALÇADOS - DALVA SEVERO CALÇADOS - ME, Recorrido(s): GL INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gabriela Steffens Sperb patrona da Recorrida Schmidt Irmãos Calçados Ltda. **Processo: RR - 2396-83.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CONFEDERACAO NACIONAL DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO - CNC, Advogado: Guilherme Paes Barreto Brandão, Advogado: Antônio Lisboa Cardoso, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESCON/SC, Advogada: Cristiane Albino Barreiros, Recorrente(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS - FENACON, Advogado: Paulo Varandas Júnior, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): TAMARIS ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Romeo Piazero Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC, do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessorias, Perícias, Informática e Pesquisas do Estado de Santa Catarina - SESCON e da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas - FENACON, quanto ao tema "Contribuição Sindical - Holding - Ausência de empregados", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues, patrono do(s) Recorrente(s) FENACON. **Processo: RR - 4694-86.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESCON/SC, Advogada: Cristiane Albino Barreiros, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): MÁRCIA DA SILVA PETRY ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Romeo Piazero Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues patrona do(s) . **Processo: AIRR - 135-65.2010.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MINERPAV MINERADORA LTDA. E OUTRA, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Sebastião José Romagnolo, Agravado(s): ANTÔNIO CAMPIONI, Advogado: Antônio Roberto Barrichello, Advogado: Luciano Rodrigo Masson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por possível contrariedade à Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 26-54.2010.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DOCESAR DISTRIBUIDORA DE CRISTAIS LTDA., Advogada: Sandra Rita Menegatti de Lima, Agravado(s): NÁTALY VICTÓRIA DA ROSA VIEIRA E OUTROS, Advogado: Diana Grunevald, Agravado(s): SILVIO O. RECH, Advogada: Ângela Maria Neumann, Decisão: por maioria, conhecer do agravo de instrumento, por divergência jurisprudencial, e dar-lhe



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencido o Exmo. Ministro Relator, que lhe negava provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1580-94.2011.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MARCOS ANTONIO JULIO DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA, Advogado: Gustavo Valente Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32700-93.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): AVON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Rodrigo Nunes, Agravado(s): ÁLVARO JUNIOR DOS SANTOS, Advogado: Marcos Antônio David, Decisão: retirar o feito de pauta em razão de desistência do recurso pela Reclamada (P-319845/2015-0, seq. 04) e determinar a baixa dos autos à origem. **Processo: RR - 729-18.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): FERNANDA FONSECA DO NASCIMENTO, Advogado: Luiz Carlos Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 794-29.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): JOÃO ERACY RODRIGUES MARQUES, Advogado: Fernando Menine, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao pagamento da verba de honorários, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RR - 870-41.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TAURUS MÁQUINAS-FERRAMENTA LTDA., Advogado: Guilherme Guimarães, Recorrido(s): OTACÍLIO DOS SANTOS CARDOSO, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios a título de indenização. **Processo: ED-RR - 1054-95.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: LUIZ CARLOS SARTOR, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Pedro Mahin Araújo Trindade, Embargado(a): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 1135-47.2011.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ FARIAS DOS SANTOS, Advogado: João Sanfins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da empresa reconvinde e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do empregado reconvinde quanto ao repouso semanal remunerado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do empregado reconvinde com



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

relação ao intervalo entre jornadas, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do período suprimido do intervalo interjornadas como hora extraordinária, acrescido do adicional respectivo e com a produção dos reflexos, restabelecendo a sentença neste capítulo. Valor provisório da condenação acrescido da quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e custas processuais majoradas em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). **Processo: ARR - 1357-22.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): EPS - ENGENHARIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rafael Silva Melão, Agravado(s) e Recorrente(s): LEANDRO PEREIRA LOBO, Advogado: Sylvia Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da primeira-reclamada por deserção. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Bombeiro Civil - Jornada de Trabalho - Regime de Compensação 12x36 - Previsão em Norma Coletiva - Invalidez", por violação do art. 5º da Lei nº 11.901/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento como extraordinárias das horas trabalhadas além da 36ª semanal, referentes ao período de 13/1/2009 a 7/7/2011, lapso temporal que compreende a data da publicação da Lei nº 11.901/2009 até o dia da dispensa do autor, com os mesmos reflexos e critérios de cálculos fixados em sentença e mantidos no acórdão regional para apuração do labor extraordinário, em virtude de se tratar de matéria transitada em julgado. Acrescer ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 5.000,000 (cinco mil reais) e majorar as custas processuais em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: ED-AIRR - 10407-09.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Advogado: João Carlos dos Santos, Advogado: Tuany Pereira Custódio, Embargado(a): ROSANA FARIA TEIXEIRA COSTA DE LIMA, Advogado: Emanuel Adriano Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10825-60.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Embargado(a): LIRANI ROSSATO COSTA, Advogado: Raphael Barros Andrade Lima, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10900-32.2007.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PAULO ROBERTO BARRETO PEDROSO - ME - ME, Advogado: Adilson Aires, Embargado(a): MARLON RIETH DA ROSA, Advogado: Maurício Vieira da Silva, Embargado(a): BACKES COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA., Advogada: Rosangela Angst, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 21841-16.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIA GORETE MELO ARAÚJO ALVES, Advogado: Rui Guimarães de David, Recorrido(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Eduardo Vidal Xavier, Advogado: Liliane Ferreira Porfírio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tópico "indenização por dano material - perda da capacidade para o ofício ou profissão - aposentadoria por invalidez - pensão mensal - percentual deferido", por violação do art. 950 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do percentual de 100% do último salário da autora como parâmetro para a pensão mensal, mantidos os demais parâmetros quanto à indenização por dano material; também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à "indenização por dano material - pensão mensal - limite de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

idade do beneficiário", por violação do art. 950 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento da pensão mensal seja efetuado até que a autora venha a completar 79,8 anos de idade (em atenção aos limites do pedido); também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à "indenização por dano material - imposto de renda - não incidência", por violação do art. 6º, inciso IV, da Lei nº 7.713/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência do imposto de renda sobre o valor da condenação ao pagamento de indenização por dano moral; e, ainda por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais tópicos. Eleva-se o valor da condenação para R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), com custas complementares de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais; observado o valor inicialmente arbitrado pelo TRT à fl. 2630), a encargo do réu. **Processo: ED-AIRR - 1000051-46.2014.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Regiane Ruiz, Embargado(a): DIVINO LOURENÇO VIANA, Advogado: Alexandre Kise, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 1003365-22.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): LUCIANA MAGIONI CAPPELLINI, Advogado: Gustavo Seferian Scheffer Machado, Agravado(s): ESCOLA SUPERIOR DE ENSINO DE GUARULHOS LTDA. - ME, Advogado: Tatiani Domingos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1170-58.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Alessandra Pinto Magalhães de Abreu, Agravado(s): VERA LUCIA LIONI PEDRINI, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Relator. **Processo: RR - 67500-26.2007.5.20.0012 da 20a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SUCOS, CERVEJARIAS, REFRIGERANTES E AFINS DO ESTADO DE SERGIPE - SINDISA, Advogada: Roberta Gois de Andrade Mendonça, Recorrido(s): MARATÁ SUCOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: João Nascimento Menezes, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes as pretensões deduzidas. Vencido o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, que não conhecia do recurso de revista. **Processo: RR - 1172-06.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Patrícia Borges de Sousa Wasowski, Advogado: Fabiana Sório Rossi, Recorrido(s): CARLOS FERNANDO MAR PINTO, Advogada: Deize Mara Carnelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "compensação - Gratificação de Função de Confiança (GFC) e Função Comissionada Técnica - FCT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. **Processo: ED-Ag-AIRR - 4-86.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: DYMON SUL QUÍMICA LTDA., Advogado: Anselmo Framarin, Embargado(a): CRISTIAN MICHAEL MACHADO PIPI, Advogado: Luiz Carlos Chuvas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 124-10.2010.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Álvaro Januário Cordeiro Netto, Embargado(a): EDSON CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Cristiane de Oliveira Marques de Souza, Embargado(a): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 202-78.2010.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Procuradora: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): VANESSA DE SOUZA RAMIRES, Advogado: Rodrigo da Silva Schumacker, Agravado(s): ASSOCIACAO DE PARALISIA CEREBRAL DO BRASIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 205-43.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ELEUSA RODRIGUES ALVES SOARES, Advogado: José Afonso Botelho Rocha, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arthur Palma Dias Júnior, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para sanar a omissão existente e corrigir a parte dispositiva do julgado no sentido de restabelecer a sentença apenas quanto ao pagamento da 7ª e 8ª horas diárias trabalhadas como extras, com acréscimo do adicional de 50%, a partir de 06/08/2008, determinando-se o retorno dos autos à Corte de origem para que prossiga na análise e julgamento dos demais temas dos recursos ordinários considerados prejudicados. **Processo: Ag-AIRR - 234-26.2013.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOAQUIM GONÇALVES VELOSO, Advogado: Ricardo Veloso da Silva, Agravado(s): ITALO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Valter Bertanha Valadão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 249-62.2011.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: VALNEI GILMAR VIVIAN, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 251-14.2014.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Renato do Espírito Santo Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS MATOS DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 265-17.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARCIA REGINA DE SOUZA, Advogado: Fernando de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 384-69.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Embargado(a): JEFERSON LOURENÇO ULRICHSEN, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Embargado(a): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 459-92.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: RODRIGO FERREIRA COUTO, Advogado: Carolina Alcântara da Silva Marques, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Baptista Machado, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Embargado(a): SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1073-37.2014.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRANSUD FRETAMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, Advogado: Rodrigo Pucci Flores, Agravado(s): LUIZ AMIR FERREIRA DA SILVA, Advogada: Silvana Fátima de Moura, Agravado(s): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): METALÚRGICA USITTERM LTDA., Advogado: César Augusto Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1084-22.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): LUCAS HENRIQUE DIAS DE MOURA, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1167-79.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): AIDA TEREZINHA BARCELOS DA ROSA, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Marina Pereira Barradas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "proteção ao trabalho da mulher- intervalo para descanso- artigo 384 da consolidação das leis do trabalho", por dissenso jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à autora o pagamento correspondente ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, nos moldes do que dispõe o artigo 71, § 4º, do mesmo Diploma, com reflexos em férias + 1/3, descansos semanais remunerados, 13º salário e FGTS + 40%, nos termos da Súmula nº 437, III, do TST. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR - 1343-34.2012.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): THALLES ROBERTO PIRES, Advogada: Simone Peixoto Ribeiro Souza, Agravado(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 1412-71.2011.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): REGINA RIBEIRO SILVA MELO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1457-34.2010.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR, Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Embargado(a): NEILA ESTRELLA GUIMARÃES, Advogado: Walter da Costa Martins, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, mas sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 1493-10.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCIO ANTONIO DUTRA FRANCISCO, Advogado: José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1533-38.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Advogado: Márcio Nunes Rodrigues, Agravado(s): CLÁUDIO AZEVEDO TAVARES, Advogado: Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 1535-94.2011.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): JHAMIR JOSÉ DE SIQUEIRA, Advogado: Giani Lanzarini da Rosa Lima, Embargado(a): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1547-62.2012.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Raphael Ribeiro Bertoni, Advogado: Roberto Cavanha Almeida, Embargado(a): LUIZ FERNANDO DE MOURA, Advogado: Carlos Roberto Tinti de Lima, Embargado(a): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1818-90.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Ricardo Alcebíades Ferreira, Procuradora: Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): ADJACY DE CARVALHO BRAGA, Advogado: José Carlos Mendes dos Santos, Embargado(a): TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - TERSEGEL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2367-31.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SEBASTIAO CRUZ FILHO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): FORT KNOX SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Vinícius Filippi Prazeres, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo, com as razões que passam integrar a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 2453-15.2012.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Luciana Hoff, Procuradora: Auzeneide M. da Silva Wallraf, Embargado(a): ESTADO DE ALAGOAS, Procuradora: Magda Leal de Oliveira Lopes, Embargado(a): TERSEVIG - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Embargado(a): JOSÉ ADRIANO VIEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Franklin Alves Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 7961-74.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: JUCIANE MACEDO DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Aparecido Rodrigues, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Giselle Dausen Capella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10004-07.2013.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Nivaldo Ribeiro, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Embargado(a): MAURÍCIO HILLESHEIM,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: André Bono, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10603-21.2013.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALBUQUERQUE ENGENHARIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Thales Rocha Bordignon, Advogado: Felipe Ferreira Nery, Advogado: Gilliard Nobre Rocha, Agravado(s): RAIMUNDO ANIZIO DE OLIVEIRA NONATO, Advogado: Renato Roque Tavares, Agravado(s): S. F. DE SOUZA, Advogado: Thiago Cordeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12900-38.2006.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Procurador: Sidley Fernandes Pereira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Aída Glanz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 16500-05.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SELMO ZANDONADI ARAÚJO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 18500-17.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MUNICIPIO DA SERRA, Procuradora: Anabela Galvão, Embargado(a): CLENILDO AUGUSTO, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Embargado(a): CONTEK ENGENHARIA S/A, Advogado: Abelardo Galvão Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 32340-63.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA, Procurador: Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): ROSÂNGELA DE AZEVEDO FARIA, Advogado: Marcone Guimarães Vieira, Embargado(a): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 43900-78.2008.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MARIA D' ANUNCIAÇÃO FALCÃO SANTOS, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 52000-03.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ÁGORA SÊNIOR CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Cléber Roberto Bianchini, Agravado(s): EMERSON PAULINO, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS & FUTUROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 53800-46.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA, Advogada: Aretusa Pollianna Araújo, Embargado(a): ROXANNE EVE THOMAS, Advogado: Marcelo Otávio de Albuquerque Benevides Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 80148-95.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): MARIA DAS DORES GALVAO DIAS, Advogado: Helenaldo Soares



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 88400-91.2009.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EVELYN LEANDRO ESTEFANIO, Advogado: Emídio Lamberti Caridade, Embargado(a): HARD ROCK CAFÉ (RJ) LTDA., Advogado: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 90800-54.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: AUTOCLUB - VEICULOS E PECAS LTDA, Advogado: Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Embargado(a): ADRIANO PEREIRA DIAS, Advogado: Diego Maciel de Souza, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 98300-29.2007.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Randerson Gilead Vitorino de Matos, Agravado(s): EGÍDIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Valdir Tavares Teixeira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Renato Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 109900-89.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): GERUSA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Lindocastro Nogueira de Morais, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 112700-53.2009.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Cristiane Bellini Tomás Pereira, Embargado(a): MARCOS MARQUES SAMPAIO, Advogada: Danielle Corcione Allegretti Bazoli, Embargado(a): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 156000-21.2006.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: LEON BAK, Advogado: Luiz Carlos Cardoso Alves Júnior, Embargado(a): CLAUDINEI DA COSTA NASCIMENTO, Advogado: Luiz Carlos de Pádua Bailão, Embargado(a): CARNEIRO MONTEIRO ENGENHARIA S.A. - CMEL, Advogado: Luiz Carlos Cardoso Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 263600-86.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: COMERCIAL Y.T. LTDA., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Embargado(a): JEFFERSON GOES DE LIMA, Advogado: Paulo Roberto Pantuzo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 333-14.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Ilson Azevedo Oliveira, Advogado: Bruno Almeida Torres, Embargado(a): JOELMA DA SILVA SANTOS, Advogado: Etienne Costa Magalhães, Advogado: Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 372-57.2012.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: OI S.A., Advogado: Walter Dantas Baía, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): EDINEI VARGAS DE FREITAS, Advogado: Cristine Ruckert Heldt,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Embargado(a): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 380-33.2010.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): CARLOS AUGUSTO DE SOUSA MIGUEL, Advogada: Patrícia Franco da Silva Pereira, Embargado(a): AMTL S.A. TECNOLOGIA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO, Advogado: Gustavo Marques Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 433-11.2012.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Ana Paula Evangelista de Araujo, Procurador: Gustavo Takahashi Frota, Embargado(a): SÍLVIA TINOCO DA SILVA, Advogado: Jorge Ecir Silva Soares, Embargado(a): CONGENERE SERVIÇOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, condenando a Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 1% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 612-74.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Herminio Back, Embargado(a): 5º OFÍCIO DE NOTAS COMARCA DE LONDRINA, Advogada: Fernanda Arantes Mansano Petriolo, Embargado(a): ESPÓLIO de MARINO ACCIOLY DE BARROS, Advogado: Tebet George Fakhouri Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 767-86.2014.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LUIS CARLOS SALES BEZERRA, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Raquel de Souza da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Bispo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-RR - 790-94.2011.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FIUSA EDUCACIONAL S/S LTDA., Advogado: Yanna Paula Luna Esmeraldo, Advogado: Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva, Embargado(a): CARLOS AUGUSTO SILVA, Advogado: Ana Clarice Ribeiro Macedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 866-06.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA. - ME, Advogado: Fabian Radloff, Embargado(a): SUELI DA SILVA RAHMEIER, Advogado: Nilson Marcelino, Embargado(a): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN, Advogado: Juciani Minotto Martins de Sousa, Embargado(a): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Advogado: Edson Roberto Auerhahn, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 947-67.2011.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Gustavo Takahashi Frota, Embargado(a): VERA LÚCIA KINUPA DA SILVA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1023-31.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ESPÓLIO de JOSÉ



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): LOMATER LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Tatiana David Machado de Mattos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1402-26.2014.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: EZONIR JOSE MACHADO, Advogado: Adriano Mezzomo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marlei Rocha de Souza Rees, Advogado: Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1488-85.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): LUIZ GUSTAVO VIEIRA BATISTA, Advogado: Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para sanar omissão e fazer constar da parte dispositiva do julgado a seguinte redação: conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a invalidade da norma coletiva que estabeleceu a supressão do pagamento às horas in itinere, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame dos demais requisitos para a concessão das horas de percurso, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 1490-32.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: PRISCILLA FONSECA MANSUR, Advogado: Gabriel Januzzi Viana, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 88500-56.2007.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA, Advogado: Dgnane Silva, Embargado(a): MIGUEL BARBEIRO GARCIA, Advogado: André Domingos Galtério, Embargado(a): SUPERMERCADO GALASSI LTDA, Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Embargado(a): MASSA FALIDA de SUDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: David Cornelio Giansante, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios da terceira Reclamada apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-ED-RR - 135700-35.2007.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CARLA FERREIRA GUIMARAES, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios, com aplicação da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 123-10.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FERNANDO CUNHA CORREIA, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164-94.2013.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SOUZA, Advogada: Larissa Mega Rocha, Agravado(s): L.C. INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA., Advogada: Mércia



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Martins do Amor Divino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168-45.2010.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogado: Bruno Carlos Ximenes, Agravado(s): SÉRGIO FRANCISCO DE ASSIS, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 267-04.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EDMAR MINEZES SOUZA, Advogada: Bruna Ferreira Cruvinel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280-18.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MARCOS LUIZ DA SILVA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 301-25.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Embargado(a): JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS SANTOS, Advogado: Vanusa Berbert de Castro, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da terceira reclamada. **Processo: AIRR - 322-10.2013.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ESPRO DO BRASIL LTDA., Advogado: Paulo Ricardo Sales Assunção, Agravado(s): RICARDO SÉRGIO FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Francisco Roberto Carneiro de Barros, Agravado(s): BDF NIVEA LTDA., Advogado: Rodrigo Carvalho Azin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 327-87.2013.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravado(s): REGINALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Vinicius da Rosa Lima, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 440-66.2014.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ASA BRANCA INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., Advogado: Mônica Maria Junqueira de Souza, Agravado(s): EVERALDO FERREIRA, Advogado: Taciana Nunes de França e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458-68.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): KR TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Jackson Nilo de Paula, Agravado(s): EDUARDO OGRISIO PRESTES, Advogada: Renata Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 468-36.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): GUARACI PEREIRA MACHADO, Advogado: Halley Lino de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 503-57.2010.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Embargado(a): ANTÔNIO PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Ricardo José Coelho de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 510-66.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Celso Ferreira dos Reis Pierro, Agravado(s): MARIA EMILIA FERNANDES STAHL, Advogado: Eliana Aparecida de Oliveira, Agravado(s): CAMPICOM - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA., Advogado: Benedito Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 631-27.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS SARTORE, Advogado: Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 638-87.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ANA PAULA POMPILHO FERRUZZI, Advogada: Kelly Cristina de Souza, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE COLORADO E REGIÃO - SICOOB COLORADO, Advogado: Antônio Cardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 654-31.2013.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): FLÁVIA RAMOS DE ALCÂNTARA, Advogado: Aloildo Gomes Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 690-46.2012.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): LUTAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Antonio Peres Júnior, Agravado(s): DANIEL ARAÚJO SILVA, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 698-41.2013.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): HOSPITAL AEROPORTO LTDA., Advogada: Cláudia Maria de Amorim Viana, Advogado: Rogério Gomes de Lima, Agravado(s): SÔNIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: João Paulo Ribeiro Júnior, Advogado: Juracy Barreto Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 698-61.2010.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): WALDEMAR OLIVEIRA CORREA JUNIOR, Advogado: João Vicente Nogueira, Agravado(s): ARJO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Osvaldo José de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): MEDISE MEDICINA DIAGNÓSTICO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Renato Hernandez Alvarez, Advogado: Leandro Tôrres Vieira do Nascimento, Agravado(s): GL EVENTS CENTRO DE CONVENCÕES S.A., Advogado: Jacques Malka Y Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 754-64.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EMPRESA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OSMAR FERREIRA CISCATI, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 754-77.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXACAO S.A., Advogado: Geraldo Baraldi Junior, Agravado(s): JOÃO MARTINS NOGUEIRA, Advogada: Maria Aparecida Duarte Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 788-95.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): REGIVALDO DA SILVA, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 826-13.2013.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FILOMENA ROSÂNGELA BALDIM FIRMIANO, Advogado: Benício Silveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcel Rachid Siqueira Cançado, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 833-23.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Rodrigo Nunes, Agravado(s): JUAREZ ROSA DE ALMEIDA, Advogado: Darcí de Araújo Santos, Agravado(s): PRONTO LOGÍSTICA LTDA. E OUTROS, Advogada: Jaqueline Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 842-27.2010.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MADIS RODBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA., Advogada: Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): CARLOS SÉRGIO CARVALHO GOMES PINTO, Advogado: Bento Lupércio Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 880-63.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): ROGÉRIO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Rinaldo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos declaratórios, apenas para acrescer fundamentos ao acórdão. **Processo: AIRR - 931-54.2011.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): NEUSA MARIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: José Ricardo Rulli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 934-51.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Advogado: Alex Lacerda Santos, Advogado: Henrique Boaventura Calasans Minervino, Agravado(s): JOSÉ GOMES SOARES E OUTROS, Advogado: Giuseppe Andrade Martinelli, Advogado: Iran Belmonte da Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 968-43.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Márcio Fontes Souza, Agravado(s): GUSGAN LANCHONETE E FAST FOOD LTDA., Advogado: Biagio Sales Moreira Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 996-43.2013.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Maria do Carmo Carneiro, Agravado(s): MILENA BRITO CRUZ, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1013-09.2013.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE MENEZES, Advogado: Manuela Mendonça de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1071-29.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ÁUREA CRISTINA TEODORO, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1130-95.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Cláudia Maria Cardoso Fedeli, Advogado: Marcelo Elias, Agravado(s): EVANDRO CÉSAR DA SILVA, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1170-28.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): DEUSDEDIT BARBOSA, Advogado: Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Agravado(s): RAMOS SALES CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Samuel Sakamoto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1199-50.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): PEDRO PAULO MEIRA, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para que seja processado o recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1201-16.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Isabel das Graças Dorado, Advogado: Julyane Aparecida Rodrigues da Silva, Advogada: Adriana Dorado Torres, Agravado(s): ADENILSON BRAGA, Advogado: Marcelo Antônio Neves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1217-39.2011.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: JOSE ANTONIO, Advogada: Elizabeth de Aguiar Melo, Embargado(a):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 1234-87.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Fernando Moura Fernandes Filho, Agravado(s): SHERIDA JANA OLIVEIRA SOUZA RAULINO, Advogado: David Bellas Câmara Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1257-16.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Advogado: Luciano Carlos de Melo, Agravado(s): ZANCLAYR ALVES SANTANA, Advogado: Geraldo Majela Baldacin dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1260-49.2010.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): OSMAR HICKMANN E OUTROS, Advogada: Ana Cristina Tesser, Agravado(s): EDER LIMA IMACHADO, Advogada: Maristene Franco Zeni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1292-29.2012.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Rosana Lima de Carvalho, Agravado(s): PEDRO 66 LANCHONETE LTDA., Advogado: João Eduardo Cruz Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1294-81.2012.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ORLANDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Agravado(s): RW CONNECT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível afronta aos artigos 818 da CLT e 333, II, do CPC, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1303-78.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA, Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Advogado: Jayme Brown da Maia Pithon, Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): AGENOR FREITAS DE ARAÚJO, Advogado: Arlindo Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1342-22.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): IGOR GONÇALVES JARDIM, Advogado: Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1391-46.2011.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Celso Gonçalves Sardinha, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Celso Foli, Decisão: por unanimidade, dar



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1405-16.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BARRETOS, Advogado: Antenor Monteiro Corrêa, Agravado(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1412-37.2013.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MARIA LUISA DONATI, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): RAIMUNDO MIGUEL DOS REIS, Advogado: Evandro Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1523-45.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): ROSEMERI DA CAMPO, Advogado: Nilton Martins de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1600-13.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Advogado: Luciano Bonassi, Agravado(s): RAUL DE LIMA PEREIRA, Advogado: Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1711-16.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): MIRELLY CRISTINA DA SILVA MOREIRA, Advogado: Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1729-60.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MINAS POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Jackson Resende Silva, Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): JÚNIO CÉSAR GOMES DA SILVA, Advogado: Lorena Carolina Rezende da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1843-20.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): CINTIA SIQUEIRA DE SOUZA ASSISTIDA POR SUA GENITORA CLAUDETE DE SIQUEIRA, Advogada: Regiane Luiza Souza Sgorlon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1845-45.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, Advogado: Roberto Rodrigues da Silva, Agravado(s): BRUNA APARECIDA DA SILVA MOREIRA, Advogado: Isaac Ferreira Teles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, por possível afronta ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1847-33.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CLINES - CLÍNICA INTEGRADA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

NEFROLÓGICA DE SANTOS LTDA., Advogado: Rogério Aleixo Pereira, Agravado(s): SILVANA PEDREIRA DA SILVA, Advogado: João Rosa da Conceição Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1861-71.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Arnor Serafim Junior, Agravado(s): FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): SÔNIA REGINA DE GOUVEIA, Advogada: Maria Teresa de Oliveira Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1933-23.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): LUIZ ALBERTO GUIMARÃES FERNANDES, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1966-53.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MATADOURO AVÍCOLA FLAMBOIÃ LTDA., Advogada: Maria Teresa Del Ponte, Agravado(s): LUCIANO DE JESUS GONÇALVES, Advogado: Fábio José Camargo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1988-54.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMERCIO-MG, Advogada: Sandra Lúcia Aparecida Pinto, Advogado: Robson da Silva Kerr, Advogado: Joao Henrique da Cunha, Agravado(s): ANTARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: Gerson Creimer Golgher, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2058-92.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): CHRYSTIANE SIMONE DOS SANTOS, Advogada: Míriam Dalva Azevedo Fiúza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada. Por unanimidade de votos, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 2118-32.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): RUY GUSMÃO NASCIMENTO, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2252-81.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): LEIA APARECIDA DIAS DA SILVA DE CARVALHO, Advogado: Juracy Geraldo de Pinho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2254-78.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): METAIS COMERCIAL LTDA., Advogada: Polyana Colucci,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): LIDIANE CRISTINA RANGEL, Advogado: Fernanda Cristina Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2278-72.2013.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: CAMILLA ALTHOFF DE ARAUJO, Advogado: José Damasceno Sampaio, Embargado(a): RICHARD MARCEL AMADI, Advogada: Dirce Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2598-96.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA., Advogado: Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): ADELSON DOS SANTOS BORGES, Advogado: Cristiano de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2640-47.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: JANETE ANGELA DA SILVA, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ludmila Ferreira Martins, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2875-92.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): WELITON DUARTE FRANCO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2925-50.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogado: Ronisa Filomena Papalardo, Agravado(s): ADRIANA PAULA DE OLIVEIRA CANDIDO, Advogada: Maria do Socorro da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2949-88.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ELISON PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Sueli de Oliveira Horta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3193-66.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA., Advogada: Noemi Silveira Buba, Agravado(s): RONALDO SILVEIRA DA ROSA, Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Advogado: Carlos Augusto Jatahy Duque-Estrada Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, determinando o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 3367-89.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): TOTVS S.A., Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Ronaldo Vasconcelos, Agravado(s): ANDERSON PAULUCCI DA SILVA, Advogada: Leandra Cauneto Alvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10063-66.2014.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): JOBINIANA DA SILVA SANTOS, Advogado: Gabriel Bongiorno



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Terra, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63400-22.2002.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ROSELI FIGENA DA SILVA, Advogado: Davi Moreira da Silva, Agravado(s): JOSÉ MILSON COELHO - ME, Advogado: Geraldo Bosco da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75300-79.2007.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SANDRA REGINA GOMES PICCILLI E OUTRA, Advogado: Nur Toum Maiello, Agravado(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Eliane Lucina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 80500-72.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: NM SERVIÇOS BRASIL LTDA., Advogado: Lourival Costa Neto, Embargado(a): ROBERTO LOPES SILVA, Advogado: Carlos Alberto Amorim de Assis, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos declaratórios, para acrescer fundamentos ao julgado. **Processo: AIRR - 92500-19.2008.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MARIA LUZIA DA SILVA REZENDE, Advogado: Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): ATMOSFERA GESTÃO HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., Advogado: Rafael Antunes Frederico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118700-40.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravante(s): CLARICE DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Nivaldo Roque, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) Negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. II) Conhecer do agravo de instrumento da parte autora e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, por possível contrariedade ao art. 71, §4º da CLT, bem como à Súmula 437, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 129800-58.2009.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): AMÉLIO SOARES PRAXEDES, Advogado: Janine Gonçalves de Araújo Eyng, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137000-64.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): REGIANE DA SILVA SANTOS, Advogada: Carolina Alves Cortez, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Leonardo Freire Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, por afronta à Súmula 275, I, do TST, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 137200-61.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Adélide Pereira da Silva, Advogado: Sandra Medeiros de Queiroz Leitão, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MIRANDA DE LUCENA, Advogado: José Carlos Scortecci Hilst, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento. **Processo: AIRR - 160700-75.2008.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): UIARA DE SOUZA E SILVA, Advogado: Wilson Rodrigues Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada. **Processo: AIRR - 161100-02.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CARLA MARIA DE MELO STELING, Advogado: Marcelo Davidovich, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Vagner Polo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161300-03.2008.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ANDRÉA MARTINS ALVES, Advogada: Carla Magna Almeida Jacques, Agravado(s): EQUIFAX DO BRASIL LTDA., Advogado: Maurício Fleury Pereira Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 162900-57.2008.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogada: Patrícia Valle Bittencourt da Silva, Embargado(a): LEANDRO VILLA NOVA DE OLIVEIRA, Advogado: Andréa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. O Excelentíssimo Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo fez parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Douglas Alencar Rodrigues e Cláudio Mascarenhas Brandão. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às treze horas e cinquenta e cinco minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, e por mim subscrita, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

**Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO**  
**Presidente da Sétima Turma**

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
**Secretária da Sétima Turma**